

Câmara Municipal de Óbidos		570
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026**

---Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

--- Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

--- Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque-----

--- Vereadores: -----

--- Paulo Manuel Clemente Gonçalves -----

--- Soraia Alexandra Isidoro Saramago -----

--- Samuel de Sousa Timóteo Félix -----

--- Joana Trindade Bernardes Costa -----

--- Bruno João Rebelo Silva -----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.-----

---**O Presidente da Câmara**, cumprimentou todos os presentes e informou o Executivo Camarário que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, devido a compromissos que surgiram no final da semana e pela distância envolvida, participaria na reunião por via remota.-----

---Verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião de Câmara pelas 09 horas e 30 minutos, tendo-se iniciado de imediato o Período de Antes da Ordem do Dia.--

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---**O Presidente da Câmara**, solicitou ao Executivo Camarário a possibilidade de alterar a próxima reunião de Câmara de 18 de setembro para a parte da tarde, uma vez que nesse mesmo dia se celebravam vinte anos da iniciativa do Instituto Português das Relações Internacionais (IPRI) e gostaria de fazer a abertura desse curso de verão, que coincidia com o horário da reunião de Câmara. Ficou agendada a reunião para as 14 horas do dia 18 de setembro.-----

---De seguida informou que tinha terminado, no passado dia 31 de agosto, a primeira edição do Festival do Toupeiro, um evento de artes performativas onde, para além de novos artistas que criavam performances diferentes, também os agentes culturais do território, desde bandas filarmónicas a ranchos folclóricos, tiveram oportunidade de mostrar o que de bom se fazia na cultura do Concelho.-----

---Relativamente ao projeto Lugares de Outrora, que visava fazer perdurar a memória coletiva das pessoas, dos costumes, tradições e dos hábitos culturais, referiu que o mesmo tinha iniciado na União de Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e terminou no passado dia 30 de agosto, na Freguesia de Usseira, com um bom acolhimento por parte da população.-----

---No que concerne à requalificação ou substituição da conduta da Sancheira, comunicou que fora emitido o parecer favorável, ainda que condicionado, pelas Infraestruturas de

Câmara Municipal de Óbidos		571
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

Portugal, estando também asseguradas as garantias de um seguro específico para a intervenção. A Câmara estava em condições de solicitar a segurança por parte da Guarda Nacional Republicana para acompanhar os trabalhos, explicando ainda que a obra será feita por administração direta e que havia uma zona que se pretendia avançar mais rapidamente, pois devido aos solos argilosos, com a proximidade da precipitação, tornariam a intervenção mais difícil.-----

---Deu também nota da realização do Festival de Ópera de Óbidos com início no dia 5 de setembro e decorrerá até ao dia 20 de setembro.-----

---Referiu que, ainda que não tenha começado na data prevista, as obras da escola do Alvito já se encontram em andamento, esperando que criassem o menor constrangimento possível em relação ao arranque do ano letivo.-----

---Ainda que se tratasse de um assunto agendado na ordem do dia da reunião para ratificação quis dar nota sobre o pedido de parecer relativo à exploração mineira da Royal China Clay, um processo que teve mais de sete mil e trezentas participações em consulta pública. Lamentou que o Executivo apenas tenha tido conhecimento pela comunicação social e pelas redes sociais que o pedido de pronúncia tinha tido início no dia 22 de julho, uma vez que a notificação oficial só dera entrada a 14 de agosto. O pedido fora encaminhado para o e-mail geral da Câmara e direcionado para os técnicos da área, contudo, estes encontravam-se de férias, sendo que o prazo limite para a emissão do parecer terminara a 1 de setembro.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, informou que, desde o dia 19 de agosto, tanto ela como o Vereador Paulo Gonçalves tinham ficado impossibilitados de aceder às respetivas contas de correio eletrónico do Município. Esclareceu que tomara conhecimento do problema ao aguardar a mensagem de um munícipe, que confirmara o envio sem que a tivesse recebido e, posteriormente, ao não receber a ordem de trabalhos da reunião de Câmara.-

---Após reportar a situação, fora informada pelos serviços de informática de que, no dia 19 de agosto, procedera-se à substituição do servidor, o que implicara a alteração das credenciais e do método de acesso ao e-mail, sem que os Vereadores tivessem sido previamente notificados. -----

---Referiu que perderam toda a informação, nomeadamente todos os emails recebidos desde o dia 19 de agosto e por esse motivo, solicitou o registo de duas notas em ata: primeiro, que os munícipes, entidades e o próprio Executivo que lhes tivessem enviado comunicações deveriam reenviá-las; segundo, que sempre que ocorressem alterações que pusessem em causa os sistemas de comunicação e afetassem diretamente o trabalho dos eleitos, estes deveriam ser informados com antecedência.-----

---De seguida mencionou mais uma vez o estado de abandono em que se encontrava a ecovia Bom Sucesso/Covão dos Musarenhos. Numa altura em que se fala em ampliar a mobilidade suave e criar novos percursos e até ligação entre freguesias, considerou inaceitável o estado em que os percursos atuais se encontravam, com diversas zonas intransitáveis devido ao excesso de vegetação. Mencionou que, na terça-feira anterior, se deslocara pessoalmente ao Covão dos Musarenhos e classificou como vergonhoso o cenário de acumulação de resíduos que ali encontrara. No seu entendimento, verificava-se uma dupla falha: por um lado, a evidente falta de civismo dos cidadãos e, por outro, a ausência de manutenção por parte do Município. Defendeu, por isso, a aplicação urgente de medidas políticas e de campanhas de sensibilização ambiental, a par de uma fiscalização rigorosa e de manutenções regulares naqueles espaços.-----

Câmara Municipal de Óbidos		572
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, corroborou as palavras da Senhora Vereadora Joana Costa, referindo que mesmo após esse contacto com a informática continuava sem receber qualquer esclarecimento ou acesso à sua conta de correio eletrónico. Explicou que, inclusive, a convocatória para a presente reunião de Câmara não lhe fora enviada através da conta de correio eletrónico do Município, tendo apenas tomado conhecimento da mesma por via do seu email pessoal. Frisou que as alterações aconteciam, mas as pessoas deviam ser avisadas, considerando que a situação era inaceitável e que devia ser corrigida, sendo necessário que a informática recuperasse toda a informação armazenada.-----

---Relativamente ao processo de exploração mineira, e aproveitando a presença do Presidente da Câmara, solicitou esclarecimentos antes da ratificação do respetivo ponto da ordem do dia. Sem fazer apreciação técnica do assunto, referiu que, a 24 de agosto, foi feita uma publicação nas redes sociais do Município declarando que "o Executivo em funções" tomou uma decisão de emitir um parecer desfavorável. Contudo, a informação técnica que sustentava a decisão apenas fora emitida a 27 de agosto, e o respetivo despacho formal só viera a ser exarado a 1 de setembro. Face a esta cronologia, questionou com que fundamento o Presidente da Câmara assumira nas redes sociais uma tomada de posição em nome de todo o Executivo sem que tivesse consultado os restantes Vereadores ou sem que dispusesse, à data, do suporte técnico necessário.-----

---Sublinhou que não questionava a legitimidade nem a vontade da medida tomada, mas sim o facto de o Executivo ser constituído por sete pessoas e de não terem sido consultados. Referiu ainda que na reunião de Câmara de 21 de agosto o assunto poderia ter sido mencionado, mesmo que informalmente.-----

---Por fim, disse ter acompanhado nas redes sociais do Município o lançamento do aviso sobre a abertura das candidaturas aos apoios financeiros anuais para estudantes do ensino superior, mas não viu o edital acompanhar a publicação. Sugeriu que, à semelhança do que fez a Câmara das Caldas da Rainha, a publicação deveria ter o edital anexo. Não obstante, cumprimentou a antecipação da medida, que acompanhava a entrada dos alunos no ensino superior.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu as intervenções e referiu que desconhecia a situação do correio eletrónico, uma vez que não lhe tinha sido comunicada. Percebeu que os Senhores Vereadores tiveram contacto com a informática, mas sugeriu que, apesar de se tratar de um assunto técnico, o facto também lhe poderia ter sido reportado diretamente, a fim de que pudesse interceder junto do departamento responsável.-----

---Explicou que a situação decorrera da necessidade de melhoramento dos processos e procedimentos administrativos internos e que, devido ao período de férias, o número de funcionários disponíveis para resolver a questão estivera reduzido. Manifestou, contudo, a convicção de que as mensagens não se tinham perdido e poderiam ser integralmente recuperadas.-----

---De seguida, esclareceu que a legitimidade de intervenção na ecopista pertencia à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), pelo que a Câmara não dispunha, à data, de competência legal para ali intervir.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, contestou, lembrando que a Câmara já havia intervindo noutras situações e que, inclusivamente, existiam no local contentores de lixo com o nome do Município.-----

Câmara Municipal de Óbidos		573
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---O **Presidente da Câmara**, reconheceu que, efetivamente, o Município já o tinha feito, "mas correndo o risco" de atuar fora das suas competências. Mencionou que já tinham sido realizadas várias diligências e ações de sensibilização junto da APA para que esta transmitisse a legitimidade de intervenção ao Município, contudo, sem sucesso.-----

---Acrescentou que não estava resignado com a situação, mas que não considerava correto transferir para a Autarquia ou para a Junta de Freguesia uma responsabilidade que não lhes pertencia assim como a classificação de "vergonhosa" para a atuação municipal.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, voltou a afirmar que o cenário era vergonhoso e questionou novamente o motivo de o Município manter no local contentores de recolha com a sua própria marcação.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, defendeu que a situação não se podia manter, sendo imperativo encontrar uma forma de pressão ou de ação junto das entidades competentes.

---O **Presidente da Câmara**, quanto à questão dos resíduos, reconheceu o problema generalizado da falta de civismo, sublinhando que este não se circunscrevia ao Concelho de Óbidos, citando exemplos de outros Municípios.-----

---Referiu que a Autarquia continuava a desenvolver ações de sensibilização, tratando-se, no seu entendimento, de um problema social cuja resolução deveria passar pelas escolas.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, mencionou que, mesmo nas escolas, não via campanhas de sensibilização direcionadas para esse fim.-----

---Considerou importante que, na zona do Covão dos Musarenhos, onde havia bastantes contentores, mas o lixo surgia espalhado por todo o lado, fosse colocada sinalética de aviso; em sua opinião, a presença de avisos para não depositar lixo no chão inibiria esse comportamento das pessoas.-----

---O **Presidente da Câmara**, classificou essa perspetiva como uma ideia "romântica", sustentando que, embora fosse importante avançar com a medida, a sinalética tendia a desaparecer ao fim da primeira semana, como já tinha sucedido anteriormente.-----

---Informou que o Senhor Vereador Samuel Félix tinha realizado rondas pela Vila e arredores para fiscalizar a deposição irregular de resíduos fora dos períodos definidos, os quais eram do conhecimento geral, constatando que se continuava a efetuar essa deposição.-----

---Reiterou que a solução assentava na educação escolar e na fiscalização, adiantando que tinham sido submetidas candidaturas para a contratação de pessoal destinado a essa área.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, voltou a defender que a conjugação de sinalética com uma fiscalização efetiva poderia mudar o estado das coisas.-----

---O **Vereador Samuel Félix**, interveio para referir que já tinha contactado a Valorsul no sentido de promover campanhas de sensibilização focadas na compactação do lixo.-----

---Explicou que não bastava apelar à reciclagem, área em que o Município de Óbidos até apresentava excelentes indicadores, sendo igualmente necessário sensibilizar para a correta compactação dos materiais recicláveis, uma vez que muitos ecopontos ficavam rapidamente cheios devido ao volume dos objetos não compactados.-----

Câmara Municipal de Óbidos		574
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---O **Presidente da Câmara**, salientou que o Município de Óbidos era, há já longos anos, líder em termos de reciclagem, o que demonstrava que a estratégia da Autarquia nessa matéria estava a ser bem executada.-----

---Prosseguiu esclarecendo que, relativamente às candidaturas aos apoios financeiros anuais para estudantes do ensino superior e à disponibilização do respetivo edital, a informação completa encontrava-se disponível no portal institucional da Câmara. Explicou que, à semelhança do que sucedera noutras situações, as publicações nas plataformas digitais remetiam, através de uma ligação direta, para que os interessados pudessem consultar toda a documentação no sítio eletrónico do Município.-----

---De seguida, esclareceu que os dados iniciais sobre a exploração mineira tinham sido obtidos através da plataforma online de discussão pública, acessível a qualquer cidadão, e que a publicação de 24 de agosto fora efetuada com base nessa mesma informação.

---Aditou que, apenas posteriormente, se confirmara que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) havia solicitado um parecer formal ao Município de Óbidos, pedido esse que fora encaminhado internamente para a respetiva área competente.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, esclareceu que a sua questão se prendera com o facto da decisão ter sido emitida em nome do "Executivo em funções" e não do "Executivo com pelouros atribuídos".-----

---Manifestou estranheza pelo facto da tomada de posição pública ter precedido a apreciação técnica, a qual só fora feita *a posteriori*. Reiterou que não estava em causa a legitimidade, a intenção ou o interesse da medida, mas sim a circunstância de não ter sido dado conhecimento do assunto aos Vereadores da oposição.-----

---Por último, questionou o ponto de situação relativamente à criação da Polícia Municipal.-----

---O **Presidente da Câmara**, respondeu que a Polícia Municipal constituía uma necessidade e uma ambição do Executivo, para a qual ainda não tinham tido a disponibilidade temporal necessária para a sua total dedicação.-----

---A par da fiscalização, informou que contavam, à data, com oito candidatos num procedimento concursal a decorrer nessa área.-----

---Referiu que, no passado, considerara exequível avançar com esse projeto a nível intermunicipal, em articulação com a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM), mas que, à data, tinha uma perspetiva diferente, privilegiando a dotação de recursos próprios do Município com uma linha orientadora específica.-----

---Reiterou que, embora ainda não tivesse havido tempo para se dedicarem inteiramente a essa matéria, figurava como uma prioridade dada a sua relevância.-----

---Informou ainda que a Câmara tinha enviado um pedido de autorização ao Ministério da Administração Interna (MAI) com vista à implementação de um projeto-piloto de câmaras de videoproteção ou vigilância móveis, destinado a combater a deposição ilegal de resíduos.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 17 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2026.-----

Câmara Municipal de Óbidos		575
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---**Ponto 02.** Tomada de conhecimento da 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 03.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense.-----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação da ratificação de isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação de apoio social a munícipe desfavorecido - PF 1268.--

---**Ponto 06.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção Cultural - Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros para a reabilitação do Jardim de Infância.-----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação da proposta de abertura de procedimento de concurso público e eventual aprovação das peças do procedimento da empreitada para a "Construção do Novo Posto Territorial da GNR de Óbidos" - CP/21/2026-PPC.-----

---**Ponto 09.** Apreciação e votação da proposta de Regulamento Voucher Literário - FOLIO.-----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação da proposta de celebração de Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural entre o Município de Óbidos e a Ler Devagar.-----

---**Ponto 11.** Apreciação e votação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fundação INATEL.-----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação e ratificação de Parecer Técnico - Concessão de Exploração Royal Clay de depósitos minerais de caulino Royal China Clay (C-185).-----

---**Ponto 13.** Apreciação e votação da proposta de caducidade de licenciamento - Processo n.º 638/20.-----

---**Ponto 01. (272/2026)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 17 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2026**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves e Samuel Félix, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

---**Ponto 02. (273/2026)**-----

---**Tomada de conhecimento da 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026**-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 500/26, em 19 de agosto de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental após procedimentos de transição de

Câmara Municipal de Óbidos		576
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

ano dos documentos de despesa, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 21.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, solicitou esclarecimentos sobre a “Aquisição de alojamento para participação em eventos de interesse municipal”, questionando a que eventos se destinava a referida verba, se a mesma visava cobrir despesas de membros do Executivo ou de terceiros e se se tratava de iniciativas em que a Câmara participava ou de eventos organizados pelo próprio Município com receção de convidados.-----

---Sobre a “Aquisição de serviços de licenciamento, manutenção e suporte de Plataforma integrada de gestão municipal de educação, destinada à gestão dos processos educativos do Município de Óbidos, no âmbito da descentralização de competências”, bem como sobre a prestação de serviços no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para as áreas de Inglês e de Música, afirmou que eram rubricas sem qualquer objeção.-----

---Relativamente à “Aquisição de serviços para colaboradores em regime de tarefa para apoio a projetos de educação, inclusão e desenvolvimento comunitário - por lotes”, assinalou que o montante era acentuado e questionou o fundamento subjacente, designadamente o motivo pelo qual não se optara pelos procedimentos habituais de recrutamento, se as funções estavam previstas no mapa de pessoal e a que fins específicos se destinavam.-----

---De seguida, a **Vereadora Joana Costa**, solicitou esclarecimento acerca do montante aproximado de oito mil euros despendido em encargos veterinários, nomeadamente em medicamentos, vacinas, material clínico e consumíveis.-----

---Mencionou a recente campanha de vacinação antirrábica, felicitando o Município pela iniciativa, e pediu os dados estatísticos relativos ao número de canídeos vacinados e identificados eletronicamente.-----

---Sugeriu ainda que, em campanhas futuras, as publicações de divulgação nas redes sociais passassem a incluir a discriminação das taxas a suportar pelos munícipes.-----

---O **Presidente da Câmara**, no que respeita à aquisição de serviços para colaboradores em regime de tarefa, referiu ter a quase convicção de que a medida se reportava ao Centro de Recursos para a Inclusão (CRI).-----

---Explicou as complexidades associadas à contratação de terapeutas ocupacionais e de terapeutas da fala para os estabelecimentos de ensino do Concelho, onde se verificava um número crescente de crianças a necessitar deste tipo de suporte, o qual a Autarquia pretendia assegurar em meio escolar.-----

---Esclareceu que, embora a administração central transferisse cerca de cinquenta e seis mil euros, o Município necessitava de investir mais de duzentos mil euros para garantir o corpo técnico necessário, o que implicava o reforço da dotação orçamental.-----

---Não obstante, comprometeu-se a verificar a situação junto dos serviços competentes e, caso existisse informação adicional, fazê-la chegar aos Senhores Vereadores.-----

Câmara Municipal de Óbidos		577
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Informou ainda que tinham terminado recentemente os prazos de candidatura com uma adesão expressiva de concorrentes para estas áreas, estando os procedimentos a decorrer para que os profissionais ingressassem no mapa de pessoal, garantindo-se assim uma maior estabilidade laboral.-----

---Relativamente à aquisição de alojamento, esclareceu que o ponto se prendia com o incremento do valor destinado a um serviço contínuo, constituindo uma bolsa financeira para a acomodação de convidados no âmbito dos eventos municipais.-----

---Por fim, quanto aos medicamentos veterinários, explicou que a despesa constituía um reforço de material solicitado pelo médico veterinário municipal para o desempenho das suas funções anuais, incluindo cirurgias de esterilização e outras intervenções de rotina, acrescentando que iria facultar informação mais pormenorizada sobre a matéria.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 21.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---Ponto 03. (274/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 116398/26, em 28 de agosto de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Pedido de Isenção de Taxas - Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense---

---Evento – Festa Anual em honra de Santa Ana de 18 a 24 de Setembro de 2026-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta dos Estatutos da Associação, nomeadamente, "...tem por fim a promoção social, cultural, desportiva, e recreativa dos seus associados.."-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 1.172 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 118h x 4€/hora - 472 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 700 € (100€ dia x 7 dias)-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para

Câmara Municipal de Óbidos		578
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

realização do evento “Festa Anual em Honra de Santa Ana”, a ter lugar nos dias 18 a 23 de setembro de 2026.-----

---Ponto 04. (275/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa-----

---Aquando da apreciação deste assunto, não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 16067/26, em 21 de agosto de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---”Assunto: *Requer Isenção de Taxas - Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa*-----

---Evento - *Festa das Colheitas, a realizar dia 30 de agosto de 2026.*-----

---A alínea d) artº. 12º. - *Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.*-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 144 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 44 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 100 €

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---À consideração de V. Exª...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou a Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, do pagamento das taxas municipais para realização do evento “Festa das Colheitas”, que teve lugar no dia 30 de agosto de 2026.-----

---Ponto 05. (276/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio social a munícipe desfavorecido - PF 1268-----

---Foi presente processo instruído com os necessários documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no referido serviço.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, esclareceu, nomeadamente, que o caso se reportava a um requerente que sofrera danos significativos na sua habitação na sequência da Tempestade Kristin e clarificou que o pedido de apoio ficara fixado até ao limite de 9.800

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

euros, verba que seria libertada mediante a respetiva entrega das faturas para que o Município pudesse proceder ao pagamento.-----

---**O Vereador Paulo Gonçalves**, reconheceu que a situação constituía uma exceção prevista no regulamento municipal, a qual se encontrava devidamente prevista e expressa no mesmo, não apresentando objeções quanto a essa matéria.-----

---Contudo, observou que a aplicação da exceção não invalidava o cumprimento dos artigos 8.º e 9.º do referido regulamento, nomeadamente a obrigatoriedade de apresentação de um requerimento próprio por parte do interessado e dos documentos instrutórios que o deveriam acompanhar, como a declaração de propriedade e o comprovativo de ausência de outra habitação própria.-----

---Assinalou que nenhum desses documentos constava na informação facultada, pelo que sugeriu que o processo físico estivesse presente na reunião de Câmara para consulta. Alternativamente, referiu que bastaria que a equipa técnica declarasse formalmente na sua informação quais os documentos que integravam o processo, a fim de facilitar a respetiva apreciação.-----

---Teceu ainda uma consideração sobre o facto dos técnicos poderem conhecer a identidade do munícipe no exercício das suas funções, ao passo que os eleitos não o podiam, rotulando a situação como curiosa à luz das regras de proteção de dados.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, agradeceu as observações e assegurou que o processo fora integralmente analisado pela equipa técnica e cumpria todos os critérios legais, estando o requerimento e os demais documentos totalmente disponíveis para consulta por parte dos Senhores Vereadores.-----

---O **Presidente da Câmara**, concordou que a sugestão era pertinente e determinou que a técnica deveria passar a fazer referência explícita aos documentos constantes do processo nas futuras informações de suporte ao Executivo.-----

---No seguimento das intervenções foi disponibilizado, no momento, o processo físico para análise dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que procederam à sua consulta.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no montante de 9.800,00 € (nove mil e oitocentos euros) a munícipe desfavorecido, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Óbidos, por se encontrarem reunidos os pressupostos legais e regulamentares que justificam a aplicação do regime excecional.**-----

---**Ponto 06. (277/2026)**-----

---**Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção Cultural - Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 16444/26, em 28 de agosto de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura – Festa em Honra de Santa Ana*-----

-----*Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural*-----

-----*Organização de atividades e/ou eventos pontuais*-----

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

-----Festa em Honra de Santa Ana-----

---(alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---
 -----no Âmbito da Promoção Cultural-----

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense.-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 23.08.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Festa em Honra de Santa Ana» a realizar nos dias 18.09.2026 a 23.09.2026, na sede da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, Pinhal.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros) e um valor de receita previsto de 500,00€ (quinhentos euros).-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais (Festa em Honra de Santa Ana) submetida pela entidade Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 60% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	9.500,00 €
Receita prevista para o evento:	500,00 €
Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) ¹ .	$(60/100) \times 9.500,00 = 5.700,00€$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	5.700,00 €

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição — à entidade Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

- apoio financeiro de 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros), que equivale à comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada);-----

--- - Apoio logístico:-----

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---i. 50 cadeiras;-----
---ii. colunas de som;-----
---iii. 10 baias;-----
---iv. 10 mesas;-----
---v. 10 caixotes de lixo para arraial;-----
---vi. 4 contentores de lixo grandes de apoio;-----
---vii. 1 tenda para DJ-----
---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----
---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----
---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----
---Anexos:-----
--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----
--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----
--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----
---O **Presidente da Câmara**, apresentou a proposta de apoio pontual para a tradicional bacalhoadada da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, a qual previa despesas na ordem dos nove mil e quinhentos euros, receitas estimadas em quinhentos euros e uma taxa de cofinanciamento público de sessenta por cento o que correspondia a um subsídio de cinco mil e setecentos euros.-----
---Destacou o incremento progressivo e significativo deste apoio ao longo dos anos transatos, mencionando que o valor fora de quinhentos euros quatro anos antes, passara para mil e quinhentos euros no ano subsequente e atingira, na presente data, os cinco mil e setecentos euros.-----
---Por último, enalteceu o esforço no suporte e na dinamização do movimento associativo, salvaguardando uma das grandes tradições do Concelho.-----
---O **Vereador Paulo Gonçalves**, corroborou as declarações do Senhor Presidente da Câmara, contudo, observou que o orçamento submetido pela referida associação podia ser mais detalhado.-----
---Assinalou que o documento não apresentava a discriminação de quantidades nem de preços unitários, elementos essenciais para uma cabal compreensão do destino do apoio financeiro da Autarquia. Face a isso, sugeriu que, em requerimentos futuros, se solicitasse à coletividade para detalhar mais a previsão das despesas.-----
---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----
---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade **Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense**, para a realização do evento pontual denominado “Festa em Honra de Santa Ana”, até ao montante de 60% do custo do evento, com o limite até 5.700,00 € (cinco mil e setecentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

outorga do respetivo contrato-programa, legitimando o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do mesmo;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: cinquenta cadeiras, colunas de som, dez baías, dez mesas, dez caixotes de lixo para o arraial, quatro contentores de lixo grandes de apoio e uma tenda para DJ.-----

---Ponto 07. (278/2026)-----

---**Apreciação e votação da proposta de celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros para a reabilitação do Jardim de Infância**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 16519/26, em 31 de agosto de 2026, emitida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, a qual acompanhava a seguinte proposta do Vereador Ricardo Duque, datada de 31 de agosto de 2026:-----

-----"Proposta-----

---O Município de Óbidos tem vindo a assumir, desde o início do atual mandato, uma forte aposta na coesão territorial e na descentralização de competências, reconhecendo as Juntas de Freguesia como os parceiros de excelência na resposta de proximidade às populações e às comunidades educativas.-----

---Neste enquadramento, foi celebrado um Auto de Transferência de Competências com as Freguesias, instrumento fundamental que tem garantido a gestão corrente, a manutenção diária e as pequenas reparações nos equipamentos do concelho. Contudo, perante intervenções de carácter estrutural e de maior envergadura financeira, torna-se necessário adotar instrumentos jurídicos complementares, autónomos e específicos.-----

---Neste contexto, a celebração do presente contrato interadministrativo, de carácter autónomo e específico, constitui o instrumento de cooperação institucional legalmente adequado à prossecução do interesse público. Com base na auscultação a diferentes empresas, foi definido o preço base para a intervenção, no valor máximo de 31.471,40€, para executar a referida empreitada com a seguinte distribuição:-----

Reabilitação do Jardim de Infância de A-dos-Negros	Definição de preço base - conforme orçamento anexo
Substituição de Caixilharia	6.826,40 €
Pintura Interior	4.028,00 €
Pintura Exterior, Lavagem e Hidrofugagem de Telhado	6.307,00 €
Remodelação de Wc's	7.950,00 €
Substituição de Piso	6.360,00 €
Total	31.471,40 €

---Considerando que:-----

---1. A qualificação da rede municipal de equipamentos educativos constitui uma prioridade estratégica do Município de Óbidos, assente no princípio de que a qualidade dos espaços onde as crianças aprendem, crescem e se desenvolvem é parte integrante da própria qualidade da educação que lhes é proporcionada.-----

---2. Investir na educação não se esgota, por isso, na dimensão pedagógica. Implica igualmente assegurar que os estabelecimentos de educação e ensino dispõem de condições adequadas de conforto, segurança, eficiência energética, funcionalidade e dignidade, garantindo às crianças, às famílias, aos educadores e aos restantes profissionais da comunidade educativa condições compatíveis com as exigências de uma escola pública de qualidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---3. Esta orientação deve ainda ser prosseguida numa lógica de coesão territorial e de igualdade de oportunidades, assegurando que a localização de um equipamento educativo não condiciona o nível de investimento público ou a qualidade das condições colocadas à disposição das respetivas comunidades. A valorização das freguesias e a qualificação dos equipamentos de proximidade constituem, neste contexto, dimensões indissociáveis de uma política municipal que pretende promover um território mais equilibrado, coeso e qualificado.-----

---4. É igualmente neste quadro que o Município tem vindo a reforçar a cooperação institucional com as freguesias, reconhecendo-lhes um papel determinante enquanto estruturas de proximidade, capazes de contribuir para uma execução mais célere, eficiente e próxima das necessidades concretas das populações, sempre no respeito pelas competências legalmente estabelecidas e pelo princípio da prossecução do interesse público.-----

---5. Neste enquadramento, e considerando que o Município de Óbidos é proprietário do edifício onde funciona o Jardim de Infância de A-dos-Negros, verifica-se a necessidade de proceder a uma intervenção de reabilitação daquele equipamento educativo, tendo em vista a melhoria global das suas condições físicas, funcionais e de conforto.-----

---6. A intervenção proposta contempla, designadamente, a substituição das caixilharias exteriores e portas, a renovação de pavimentos, a execução de pinturas interiores, bem como a beneficiação dos equipamentos das instalações sanitárias, entre outros trabalhos que se revelem necessários à adequada reabilitação do edifício. Trata-se de uma intervenção relevante para a melhoria da eficiência energética e do comportamento térmico e acústico do edifício, mas também para a criação de melhores condições de segurança, salubridade, conforto e utilização por parte das crianças, educadores, auxiliares e demais comunidade educativa.-----

---7. Atendendo à natureza e dimensão da intervenção, a mesma ultrapassa o âmbito da manutenção corrente prevista no atual contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros, justificando-se, por conseguinte, a celebração de um contrato interadministrativo autónomo e especificamente destinado à reabilitação do Jardim de Infância de A-dos-Negros.-----

---8. A opção pela execução da intervenção através da Freguesia de A-dos-Negros encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e justifica-se pela prossecução do interesse público local, pela proximidade da Freguesia ao equipamento e à comunidade educativa e pela possibilidade de assegurar uma gestão mais próxima e uma maior capacidade de acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

---9. A reabilitação do Jardim de Infância de A-dos-Negros representa, assim, um investimento nas crianças, nas famílias e na própria comunidade, contribuindo para a valorização da escola pública, para o reforço da atratividade da freguesia e para uma política municipal de desenvolvimento territorial que procura garantir condições de qualidade em todo o concelho.-----

---10. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a respetiva despesa encontra-se prevista no orçamento municipal;-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. Aprovar a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo para a Reabilitação do Jardim de Infância de A-dos-Negros, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros;-----

Câmara Municipal de Óbidos		585
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---2. *Submeter à Assembleia Municipal de Óbidos, para efeitos de autorização, a celebração do referido Contrato Interadministrativo, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*-----

---3. *Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do respetivo Contrato Interadministrativo, após a competente autorização da Assembleia Municipal, bem como à prática dos demais atos necessários à sua execução...*-----

---O **Presidente da Câmara**, apresentou a proposta de contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia para a reabilitação do jardim de infância, a qual previa uma comparticipação financeira no valor de trinta e um mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta cêntimos para a execução de um conjunto de melhoramentos.-----

---Sublinhou ainda que a celebração de contratos interadministrativos com as juntas de freguesia tornava os processos de intervenção territorial significativamente mais céleres e ágeis.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, saudou a iniciativa e reconheceu as patologias e fragilidades que as instalações apresentavam, manifestando a expectativa de que este modelo de intervenção viesse a ser replicado noutras Freguesias do Concelho.-----

---De seguida, do ponto de vista formal, identificou a falta de referência à competência da Câmara, nomeadamente a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, que fundamenta a competência da Câmara Municipal para intervir sobre o espaço, devendo preceder a referência à alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º sobre a figura do contrato interadministrativo.

---Questionou também sobre a integração dos três orçamentos no processo, sustentando que, dado que o contrato interadministrativo atribuía à Junta de Freguesia a qualidade de entidade adjudicante, competindo-lhe, por isso, conduzir o respetivo procedimento de contratação pública ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), a inclusão prévia desses orçamentos poderia suscitar dificuldades às empresas que viessem a concorrer.--

---Face a isso, sugeriu que os referidos orçamentos fossem retirados do processo, mantendo-se apenas a menção formal de que tinham sido consultadas empresas da especialidade com o exclusivo propósito de aferir o valor estimativo da obra.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que as propostas orçamentais em apreço tinham sido estritamente necessárias para determinar o valor base do apoio financeiro a conceder.-----

---Por sua vez, o **Vereador Ricardo Duque**, explicou que a Junta de Freguesia efetuara o levantamento e que a Câmara tivera necessidade de determinar um valor base, motivo pelo qual se procedera à consulta de diferentes empresas.-----

---Sublinhou que, caso não o tivesse feito, o Senhor Vereador Paulo Gonçalves iria questionar de que forma haviam chegado àqueles valores.-----

---Mais esclareceu que a Junta de Freguesia assumiria a total responsabilidade pela condução do procedimento de contratação pública.-----

---Mencionou, por fim, que caso se considerasse que tal não seria necessário futuramente, esses elementos não constariam da informação.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **Anabela Baptista**, sugeriu que os anexos dos orçamentos deveriam ser suprimidos do processo, bastando a indicação formal de que fora efetuada uma consulta informal ao mercado para apurar o montante indicado.-----

---Todos os membros do Executivo concordaram com a solução proposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		586
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Aprovar a proposta e a minuta do Contrato Interadministrativo para a Reabilitação do Jardim de Infância de A-dos-Negros, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Freguesia de A-dos-Negros;-----

---2. Submeter à Assembleia Municipal de Óbidos, para efeitos de autorização, a celebração do referido Contrato Interadministrativo, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do respetivo Contrato Interadministrativo, após a competente autorização da Assembleia Municipal, bem como à prática dos demais atos necessários à sua execução.-----

---Ponto 08. (279/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta de abertura de procedimento de concurso público e eventual aprovação das peças do procedimento da empreitada para a "Construção do Novo Posto Territorial da GNR de Óbidos" - CP/21/2026-PPC-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 10385/26, em 31 de agosto de 2026, emitida pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:

---"Assunto: CP/21/2026-ppc - Empreitada de "Construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos" - Proposta de abertura de procedimento de concurso público e eventual aprovação das peças do procedimento-----

---Considerando a aprovação do projeto de execução para a empreitada identificada em epígrafe, na reunião de Câmara realizada em 17 de maio de 2024, anexo em "associados" e, tendo o mesmo sido objeto de prévia revisão nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, realizada pelos serviços técnicos da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e da GNR com competência para o efeito, remete-se em anexo, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, as peças do procedimento, compostas pela proposta de abertura de procedimento, programa do procedimento e caderno de encargos, colocando à consideração do Executivo Municipal o seguinte:-----

---a) Autorização da abertura de procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com a designação e o preço base indicado;-----

---b) Aprovação das peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) conforme dispõe o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----

---c) Aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram;-----

---d) A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública;-----

---e) A nomeação do gestor do contrato e seu substituto;-----

---f) Autorização da contratação da empreitada supra descrita, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, bem como a autorização da realização da despesa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		587
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Mais se informa que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 05 de junho do corrente ano, foi aprovado, por unanimidade, a assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito da referida empreitada.-----

---A despesa inerente ao presente procedimento foi objeto da emissão da PRC n.º 2026/763 (Estorno n.º 2026/527), tendo sido emitida nova PRC n.º 2026/1030.-----

---À consideração superior...."-----

---Foram presentes os documentos mencionados na informação supra transcrita, para análise do Órgão, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Presidente da Câmara**, apresentou a proposta, referindo que o novo posto territorial era um compromisso que, para além de estratégico, se relacionava com a questão da segurança e das condições de trabalho das forças no Concelho.-----

---Tratava-se de um processo com um percurso técnico complexo e com uma autorização plurianual unânime da Assembleia Municipal, um processo que exigia rigor na aprovação do concurso por parte da Câmara, com um valor na ordem dos dois milhões quatrocentos e seis mil euros.-----

---Referiu que, em 2018, sem o projeto final aprovado, o valor estimado andava na casa dos quatrocentos e quarenta mil euros. Indicou que replicar um projeto base para cada um dos trezentos e oito Municípios demonstrava o descalabro da falta de estrutura do País, a falta de aproveitamento de fundos comunitários e aquilo que se perdera. -----

---Sublinhou que estava a falar de apenas um projeto, pois se se falasse de vários projetos nos Municípios, tratar-se-ia de muito investimento desperdiçado e de uma perda na capacidade de melhorar as condições locais.-----

---Considerou que era um aspeto estruturante e importante para o Concelho, que tivera uma insistência bastante significativa. Manifestou a esperança de que, passado o mês de agosto, período em que se finalizavam as obras no âmbito do PRR, aquele e outros projetos tivessem uma boa execução. O objetivo passava por criar infraestruturas no Concelho com equipamentos fundamentais nas áreas da segurança, saúde, educação, entre outras, mantendo sempre o sentido de serviço público.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Autorizar a abertura de procedimento de Concurso Público para a "Construção do Novo Posto Territorial da GNR de Óbidos", nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com o preço base de 2.218.584, 73 € (dois milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos);-----

---2. Aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) conforme dispõe o n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

---3. Aprovar a nomeação do júri e dos membros que o integram e que o procedimento seja conduzido pelos mesmos;-----

---4. Delegar, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública;-----

---5. Aprovar a nomeação do gestor do contrato e seu substituto;-----

---6. Autorizar da contratação da empreitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, bem como a autorização da realização da despesa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		588
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Ponto 09. (280/2026)---

---Apreciação e votação da proposta de Regulamento Voucher Literário - FÓLIO---

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 16253/26, em 26 de agosto de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, cujo teor se transcreve:---

---"Assunto: Proposta de Regulamento Voucher Literário - FÓLIO-----

---No âmbito da estratégia municipal de afirmação de Óbidos como Vila Literária e território de referência na promoção da leitura, o Município tem vindo a desenvolver políticas públicas que reforçam a identidade cultural do concelho e promovem o acesso ao livro junto da comunidade.-----

---Entre estas medidas destaca-se o Voucher Literário FÓLIO, iniciativa que tem aproximado crianças e jovens do universo literário, incentivando hábitos de leitura, apoiando as famílias na aquisição de livros e reforçando a participação dos alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos na vida cultural do território.-----

---Considerando o impacto positivo das edições anteriores e a necessidade de garantir estabilidade, transparência e continuidade à medida, foi desencadeado o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Voucher Literário FÓLIO, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em reunião de câmara a 12 de junho de 2026. A comissão técnica designada para este efeito, composta por -----, ----- e -----, reuniu-se para definição dos critérios de operacionalização e preparação da proposta de regulamento.-----

---Concluída a fase de publicitação do início do procedimento, sem que se tenham registado contributos ou pedidos de constituição como interessados, é agora apresentado o projeto de regulamento em anexo, elaborado pela equipa técnica designada. O documento é submetido à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo, em caso de aprovação, ser sujeito a consulta pública, conforme previsto no artigo 101.º do mesmo diploma legal..."-----

---Foi ainda presente o Projeto de Regulamento, cujo teor se transcreve:-----

-----" Regulamento do Voucher Literário FÓLIO-----

-----Município de Óbidos-----

-----Preâmbulo-----

---O Município de Óbidos, reconhecendo o papel determinante da leitura na formação de crianças e jovens, e no âmbito do compromisso com a promoção da cultura literária que norteia o FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos, implementa o presente Regulamento do Voucher Literário FÓLIO.-----

---O FÓLIO constitui um dos mais relevantes festivais literários do país, consolidando Óbidos como Cidade Criativa da Literatura da UNESCO. A atribuição de um Voucher Literário aos alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos representa uma medida de política cultural local, visando incentivar a leitura, estimular a aquisição de livros e envolver a comunidade escolar na vida cultural do território, durante o período do festival.-----

---O Município tem entre as suas atribuições previstas no art.º 23º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os domínios da Educação, ensino e formação profissional [(alínea d)] e Património, cultura e ciência [(alínea e)], tendo a Câmara Municipal, nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea u), do mesmo diploma legal, a competência material de Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional

Câmara Municipal de Óbidos		589
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---Assim, no âmbito do poder regulamentar conferido às Câmaras Municipais para elaborar e aprovar regulamentos independentes em matéria da sua exclusiva competência, ao abrigo do disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Óbidos aprovou, em .. de de 2026 o “Regulamento do Voucher Literário FÓLIO”, o qual nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi sujeito a consulta pública por um período de 30 dias a contar da sua publicação, na ...ª série do Diário da República n.º .., de .. de abril 2026.-----

---Tendo presente os efeitos externos que o Regulamento produz, foi aprovado pela Assembleia Municipal em .. de .. de 202., nos termos previstos na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Artigo 1.º-----

-----Objeto-----

---O presente Regulamento estabelece as condições, critérios e âmbito de atribuição do Voucher Literário FÓLIO, no contexto do FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos.-----

-----Artigo 2.º-----

-----Objetivos-----

---O Voucher Literário FÓLIO tem como objetivos:-----

---a) Fomentar os hábitos de leitura entre os alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

---b) Incentivar a aquisição de livros pelos jovens;-----

---c) Envolver a comunidade escolar no FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos.-----

-----Artigo 3.º-----

-----Voucher Literário FÓLIO-----

1 - O Voucher Literário FÓLIO consiste na atribuição de um voucher no valor de € 20 (vinte euros) a cada aluno beneficiário, a utilizar numa livraria aderente, para aquisição de livro não escolar.-----

---2 - A implementação do Voucher Literário FÓLIO compete à Divisão de Educação do Município de Óbidos, em articulação com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.--

---3 - O voucher tem carácter individual, pessoal e intransmissível.-----

-----Artigo 4.º-----

-----Características do Voucher-----

---1 - O Voucher Literário FÓLIO contém, no mínimo, os seguintes elementos:-----

---a) Nome do aluno beneficiário;-----

---b) Número de identificação do aluno ou número de aluno;-----

---c) Código alfanumérico único do voucher;-----

---d) Código QR e/ou código de barras para validação;-----

---e) Período de validade;-----

---f) Logótipos do Município de Óbidos e do FÓLIO.-----

---2 - O voucher é emitido pelo Município de Óbidos, através da Divisão de Educação, em formato físico e entregue aos alunos por intermédio do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		590
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---3 - O voucher só pode ser utilizado uma única vez e para uma compra única, não sendo permitido o troco ou devolução em numerário do valor não utilizado.-----

---4 - O voucher não é acumulável com outros descontos ou promoções, salvo disposição em contrário da livraria aderente.-----

-----Artigo 5.º-----

-----Beneficiários-----

---1 - São beneficiários do Voucher Literário FÓLIO todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos no ano letivo em que o programa é implementado.-----

---2 - A lista de beneficiários é fornecida ao Município de Óbidos pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.-----

---3 - Cada aluno tem direito a um único voucher por edição do programa.-----

---4 - O estatuto de beneficiário implica a aceitação das condições estabelecidas no presente Regulamento.-----

---5 - Em caso de extravio do voucher, o aluno poderá solicitar a reemissão ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, mediante comprovativo de matrícula, ficando o voucher extraviado automaticamente invalidado.-----

-----Artigo 6.º-----

-----Período de Utilização-----

---1 - O Voucher Literário FÓLIO só pode ser utilizado durante o período em que decorre o FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos, nas datas oficialmente estabelecidas para cada edição do festival.-----

---2 - O período de utilização é indicado no próprio voucher e divulgado pelos canais de comunicação do Município de Óbidos e do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.---

---3 - Os vouchers não utilizados dentro do período definido no número anterior caducam automaticamente, sem direito a reembolso ou prorrogação, salvo deliberação expressa da Câmara Municipal de Óbidos em situações devidamente fundamentadas.-----

-----Artigo 7.º-----

-----Livrarias Aderentes-----

---1 - Podem aderir ao programa as livrarias que participem oficialmente no FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos na edição em causa.-----

---2 - As livrarias aderentes devem ser detentoras do código de atividade económica, correspondente ao comércio a retalho de livros em estabelecimentos especializados.-----

---3 - A adesão ao programa é formalizada mediante candidatura dirigida ao Município de Óbidos, acompanhada dos seguintes elementos:-----

---a) Designação e natureza jurídica;-----

---b) Número de identificação fiscal (NIF);-----

---c) CAE;-----

---d) Morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico;-----

---e) IBAN para efeitos de reembolso;-----

---f) Declaração de aceitação das condições de participação previstas no presente Regulamento;-----

---g) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social.-----

---4 - A lista de livrarias aderentes é publicada no sítio institucional do Município de Óbidos e divulgada no âmbito das comunicações do FÓLIO.-----

Câmara Municipal de Óbidos		591
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---5 - A monitorização do cumprimento dos requisitos de adesão é efetuada pela Divisão de Educação do Município de Óbidos.-----

-----Artigo 8.º-----

-----Validação do Voucher-----

---1 - A validação do voucher é efetuada pela livraria aderente no momento da compra, mediante apresentação pelo aluno do voucher e do respetivo cartão de cidadão ou outro documento de identificação válido.-----

---2 - Após validação, a livraria regista o código do voucher e emite fatura ou documento equivalente ao Município de Óbidos pelo valor do(s) livro(s) adquirido(s), até ao montante máximo de € 20.-----

---3 - Caso o valor da compra seja inferior a € 20, o voucher é considerado totalmente utilizado, sem possibilidade de utilização do remanescente.-----

---4 - Caso o valor da compra seja superior a € 20, o adquirente suporta a diferença.-----

-----Artigo 9.º-----

-----Pagamento às Livrarias Aderentes-----

---1 - O Município de Óbidos efetua o reembolso às livrarias aderentes no prazo máximo de 45 dias úteis, contados a partir da receção e validação das faturas e demais documentos exigidos.-----

---2 - As faturas devem ser submetidas pelas livrarias aderentes ao Município de Óbidos até ao prazo de 30 dias após o término do período de utilização do voucher, definido nos termos do artigo 6.º.-----

---3 - O pagamento é efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado no momento da adesão.-----

---4 - As livrarias aderentes obrigam-se a manter a sua situação fiscal e contributiva regularizada durante todo o período de vigência do programa.-----

-----Artigo 10.º-----

-----Dotação Orçamental-----

---1 - O financiamento do Voucher Literário FÓLIO é assegurado pelo orçamento municipal do Município de Óbidos, mediante dotação aprovada pela Câmara Municipal para cada edição do programa.-----

---2 - A dotação máxima disponível para cada edição é determinada pelo número de alunos beneficiários multiplicado pelo valor unitário do voucher, acrescida de uma reserva de gestão a definir anualmente.-----

-----Artigo 11.º-----

-----Fundamentação e ponderação dos custos e benefícios-----

---1 - A criação do Voucher Literário FÓLIO encontra-se fundamentada na prossecução das atribuições municipais nos domínios da educação, cultura e promoção da leitura, visando fomentar hábitos de leitura entre os alunos do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, incentivar a aquisição de livros não escolares e reforçar a participação da comunidade escolar no FÓLIO – Festival Internacional Literário de Óbidos.-----

---2 - A medida implica encargos financeiros para o Município, correspondentes ao valor unitário do voucher multiplicado pelo número de alunos beneficiários, acrescidos, quando aplicável, de uma reserva de gestão a definir anualmente, bem como encargos administrativos associados à emissão, distribuição, validação, pagamento, fiscalização e avaliação dos vouchers.-----

---3 - Ponderados os custos e benefícios projectados, considera-se que os benefícios educativos, culturais, sociais e comunitários decorrentes da medida são superiores aos

Câmara Municipal de Óbidos		592
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

encargos associados, atendendo ao seu contributo para a promoção da leitura, para a democratização do acesso ao livro, para o envolvimento da comunidade escolar na vida cultural do concelho e para a afirmação de Óbidos enquanto território literário.-----

---4 - A execução da medida fica condicionada à existência de dotação orçamental adequada, sendo objecto de monitorização e avaliação anual pelos serviços municipais competentes, nos termos previstos no presente Regulamento.-----

-----Artigo 12.º-----

-----Publicitação-----

---1 - O Município de Óbidos assegura a divulgação do Voucher Literário FÓLIO através dos seus canais de comunicação, nomeadamente o sítio institucional, redes sociais e meios de comunicação locais.-----

---2 - O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos colabora na divulgação junto da comunidade escolar, nomeadamente através dos seus canais de comunicação.-----

---3 - A informação disponibilizada deve incluir, no mínimo, o período de utilização do voucher, a lista de livrarias aderentes e as condições de participação.-----

-----Artigo 13º-----

-----Monitorização e Avaliação-----

---1 - A Divisão de Educação do Município de Óbidos é responsável pela monitorização e avaliação do Voucher Literário FÓLIO.-----

---2 - No prazo de 60 dias após o término de cada edição, é elaborado um relatório de avaliação, a apresentar à Câmara Municipal, contendo, nomeadamente:-----

---a) Número de vouchers emitidos e utilizados;-----

---b) Lista de livrarias aderentes e volumes de vendas associados;-----

---c) Montante total despendido;-----

---d) Impacto estimado na promoção da leitura e no comércio livreiro local.-----

-----Artigo 14.º-----

-----Falsas Declarações-----

---A falsidade das informações ou declarações prestadas pelos beneficiários ou pelas livrarias aderentes no âmbito do programa determina o cancelamento imediato da sua participação e a devolução dos montantes indevidamente recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal aplicável.-----

-----Artigo 15.º-----

-----Proteção de Dados Pessoais-----

---1 - O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da criação, emissão, distribuição, utilização, validação, pagamento, fiscalização e avaliação do Voucher Literário FÓLIO observa o disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, doravante designado Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.-----

---2 - Para os tratamentos cujas finalidades e meios determine, o Município de Óbidos é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos alunos beneficiários, dos respetivos representantes legais e das pessoas singulares que participem no programa em representação das livrarias aderentes.-----

---3 - O tratamento dos dados estritamente necessários à execução, gestão, controlo e avaliação do programa tem como fundamento o exercício de funções de interesse público ou de autoridade pública e, quando aplicável, o cumprimento de obrigações legais, nos

Câmara Municipal de Óbidos		593
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

termos das alíneas e) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.-----

---4 - A transmissão e o tratamento de dados pessoais pelo Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e pelas livrarias aderentes ficam limitados ao estritamente necessário para a execução do programa, devendo os respetivos protocolos, termos de adesão ou outros instrumentos aplicáveis identificar as responsabilidades de cada entidade em matéria de proteção de dados.-----

---5 - Os dados pessoais são conservados apenas durante o período necessário à execução do programa e ao cumprimento das obrigações legais, contabilísticas, financeiras, de auditoria e de conservação arquivística aplicáveis, sendo posteriormente apagados ou anonimizados, sem prejuízo das situações de conservação para fins de arquivo de interesse público legalmente previstas.-----

---6 - Aos titulares dos dados são assegurados os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, oposição e apagamento, quando aplicáveis e nos termos legalmente previstos, podendo ainda apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.-----

-----*Artigo 16.º*-----

-----*Fiscalização*-----

---A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento incumbe à Divisão de Educação, podendo ser realizadas auditorias às livrarias aderentes para verificação da correta utilização dos vouchers.-----

-----*Artigo 17.º*-----

-----*Alteração de valor a atribuir anualmente, Omissões e Casos Duvidosos*-----

---1 - O valor do voucher a atribuir poderá ser revisto em cada ano, até ao máximo da percentagem de inflação nos preços ao consumidor (IPC) por deliberação da Câmara Municipal, ou em valor superior, mediante autorização da Assembleia Municipal.-----

---2 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidos deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, com respeito pelos princípios gerais de direito administrativo aplicáveis.-----

-----*Artigo 18.º*-----

-----*Entrada em Vigor*-----

---O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, nos termos legalmente previstos...-----

---O Presidente da Câmara, apresentou a proposta de regulamento do Voucher Literário FOLIO, explicando que o gabinete jurídico encontrara uma forma de, em tempo útil, dar continuidade à atribuição do voucher no valor de vinte euros a cada aluno do Agrupamento de Escolas, como solução transitória para o ano de 2026.-----

---Destacou o feedback altamente positivo da iniciativa, assinalando haver jovens que tinham começado a desenvolver o gosto pela leitura.-----

---Manifestou o seu agrado pelo elevado número de jovens que aderira ao projeto, o qual era igualmente muito acarinhado pelos encarregados de educação e sublinhou que representava uma oportunidade relevante para disponibilizar livros, em especial a quem não detinha condições financeiras para os adquirir.-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, colocou uma dúvida relativamente ao conceito de "livraria aderente" constante dos artigos 3.º, 6.º e 7.º do regulamento. Questionou se o benefício se aplicava apenas a entidades que estivessem fisicamente presentes no festival FOLIO ou se livreiros de grandes cadeias, como a Fnac ou a Bertrand, poderiam

Câmara Municipal de Óbidos		594
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

aderir ao programa mesmo sem estarem instalados no evento. Sugeriu ainda que, no futuro, o âmbito do voucher poderia ser alargado ao panorama nacional como forma de promoção do FOLIO, equacionando inclusive a criação de concursos de mérito abertos a alunos da Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM).-----

---Em resposta, o Presidente da Câmara esclareceu que o princípio subjacente à medida visava premiar os jovens, facultando-lhes o acesso à cultura e à leitura e, simultaneamente, cimentar a presença de livrarias no certame e no interior da Vila.-----

---Recordou que a estratégia "Óbidos Vila Literária" assentava na fixação física de livrarias no Concelho, acrescentando que, embora não fosse impeditivo estender o voucher a livrarias fora do evento no futuro, a prioridade imediata residia na consolidação dos livreiros presentes no FOLIO e no território local.-----

---O **Vereador Ricardo Duque**, esclareceu que o regulamento previa que as "livrarias aderentes" eram as que operavam em Óbidos ao longo de todo o ano, que aderissem à medida, bem como as editoras e livrarias que se encontrassem presentes durante o FOLIO, o que poderia incluir, a título de exemplo, marcas como a Bertrand ou a Fnac, desde que estivessem presentes no evento.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regulamento do Voucher Literário FÓLIO" e submeter o mesmo a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.**-----

---**Ponto 10. (281/2026)**-----

-----**Apreciação e votação da proposta de celebração de Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural entre o Município de Óbidos e a Ler Devagar**-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 16313/26, em 27 de agosto de 2026, emitida pela Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"*Assunto: Proposta de celebração de Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural entre o Município de Óbidos e a Ler Devagar*-----

---*O Município de Óbidos tem vindo a desenvolver, ao longo das últimas décadas, uma estratégia integrada de desenvolvimento territorial assente na cultura, na criatividade e na literatura, assumindo estes domínios como fatores estruturantes da valorização do património, da coesão social, do desenvolvimento económico e da projeção nacional e internacional do concelho.*-----

---*Neste contexto, o projeto Óbidos Vila Literária, iniciado em 2012, constituiu uma aposta pioneira na afirmação da literatura como eixo estruturante da identidade cultural do território, através da criação de uma rede de livrarias, da valorização de espaços patrimoniais, da promoção do livro e da leitura e da dinamização de programação cultural regular.*-----

---*A estratégia desenvolvida pelo Município viria a ser reconhecida internacionalmente em 2015, com a integração de Óbidos na Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na área da Literatura, reforçando o compromisso municipal com uma política cultural sustentável, inovadora e orientada para a criação de redes e parcerias.*-----

---*No desenvolvimento desta estratégia, a Ler Devagar assumiu, desde a génese do projeto Óbidos Vila Literária, um papel relevante, contribuindo para a instalação e dinamização da rede de livrarias, para a programação literária e para a afirmação do conceito de Óbidos enquanto território literário.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		595
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Em 2015 foi criado o FÓLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos, que se afirmou como o principal evento literário do concelho e como uma referência no panorama cultural nacional e internacional.-----

---Desde a sua primeira edição, a Ler Devagar participa na organização e desenvolvimento do FÓLIO, em estreita articulação com o Município de Óbidos, contribuindo para a conceção e concretização da programação, bem como para a sua afirmação enquanto espaço de encontro entre escritores, leitores, editores, ilustradores, artistas, investigadores e público em geral.-----

---A experiência acumulada ao longo de mais de uma década demonstra a relevância da parceria estabelecida entre o Município e a Ler Devagar, permitindo assegurar continuidade, conhecimento especializado, capacidade de programação e produção cultural, bem como a manutenção de uma identidade própria e diferenciadora do FÓLIO.-

---Considerando o percurso desenvolvido conjuntamente pelo Município de Óbidos e pela Ler Devagar, verifica-se uma clara complementaridade de competências e uma convergência de objetivos no domínio da promoção do livro, da leitura, da literatura e da criação artística.-----

---A Ler Devagar dispõe de reconhecida experiência na programação literária e cultural, na promoção do livro e da leitura, na mediação cultural e na produção de projetos de âmbito nacional e internacional, constituindo um parceiro estratégico para a prossecução dos objetivos associados à estratégia Óbidos Vila Literária e ao FÓLIO.-----

---A celebração de um Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural permitirá, assim, consolidar uma relação de cooperação que tem vindo a demonstrar resultados positivos, assegurando maior estabilidade e previsibilidade na organização e desenvolvimento das atividades, sem prejuízo da necessária articulação entre as partes e da aprovação dos instrumentos de programação e financiamento aplicáveis em cada ano.-----

---A parceria permitirá ainda reforçar a qualidade e a capacidade de inovação da programação cultural, potenciar a projeção nacional e internacional de Óbidos e contribuir para o cumprimento dos objetivos assumidos pelo Município enquanto Cidade Criativa da UNESCO na área da Literatura.-----

---Face ao exposto, considera-se de interesse público a manutenção e aprofundamento da parceria entre o Município de Óbidos e a Ler Devagar, através da celebração de um Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural, destinado a enquadrar a colaboração das partes no desenvolvimento da estratégia Óbidos Vila Literária e na organização e dinamização do FÓLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos.-----

---Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere aprovar a celebração do Protocolo Plurianual de Colaboração Organizativa Cultural entre o Município de Óbidos e a Ler Devagar, nos termos da minuta que se anexa à presente informação, conferindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal competência para a respetiva assinatura e para a prática dos atos necessários à sua execução..."-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, em primeiro lugar, questionou a opção por um protocolo em vez de uma contratação de serviços, dado tratar-se de um acordo com uma entidade privada.-----

---Observou que o acordo fora feito numas circunstâncias muito particulares, ou seja, previa a transferência de um conjunto de obrigações do ponto de vista contratual e, posteriormente, seriam transferidos os meios financeiros para a sua execução, além

Câmara Municipal de Óbidos		596
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

disso, no prazo de trinta dias, aguardava-se a chegada de um plano de atividades para depois se deliberar sobre o montante e o pagamento.-----

---Posto isto, questionou por que razão não se aguardava pelo plano de atividades antes de deliberar, e por que razão estavam a proceder ao contrário do que era normal, que consistia em deliberar o apoio mediante a presença do plano de atividades e de todos os considerandos.-----

---Em segundo lugar, manifestou preocupação quanto à esfera privada da entidade e levantou a questão concorrencial, perguntando por que razão o procedimento estava afastado do princípio da concorrência. Questionou os motivos pelos quais se estava a realizar um acordo de conceção e execução em vez de se efetuar um procedimento de contratação pública, submetendo-o a concurso, e se não existiam outras entidades no país capazes de prestar o mesmo serviço.-----

---Em terceiro lugar, referiu que se tratava quase de um contrato-programa e não de um acordo ou protocolo, lembrando que a Câmara não celebrava contratos-programa com entidades privadas porque se tratava de um serviço público. Se necessitavam da ajuda de uma entidade de natureza mais empresarial e conhecedora do ramo para se juntar à missão pública, questionou por que razão a Câmara não recorria a uma empresa municipal para esse efeito, tendo, no entanto, optado por fazer um acordo direto com aquela entidade. Referiu que não entendia e achava que, para avançar dessa forma, era necessário contornar várias exigências, nomeadamente para afastar questões concorrenciais, para mitigar o facto de se tratar de uma entidade privada sem fins lucrativos e para ignorar a existência da Óbidos Criativa que, conforme os seus estatutos, existia para esses mesmos efeitos.-----

---Declarou que, naquelas condições, votaria contra, considerando que o protocolo estava insuficientemente fundamentado para afastar as questões levantadas.-----

---Por último, questionou as relações já existentes com a Ler Devagar, nomeadamente a cedência de espaços públicos pelo Município, o que presumia que acontecesse, espaços esses geridos pela Óbidos Criativa, como o Mercado Biológico ou a Igreja de Santiago.--- Questionou também por que razão, havendo figuras jurídicas que previam essas cedências, não se utilizavam os instrumentos já existentes.-----

---Concluiu referindo que era um assunto importante e interessante do ponto de vista da estratégia Óbidos Vila Literária, constituindo uma matéria de interesse municipal, mas que, efetivamente, o assunto não se encontrava blindado contra as dúvidas que deixara levantadas.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que a estratégia Óbidos Vila Literária tinha mais de dez anos e que os espaços públicos mencionados se integravam nessa mesma estratégia, da qual a Ler Devagar, desde o seu fundador José Pinho, fazia parte da génese.-----

---Referiu que o protocolo plurianual visava solidificar e tornar jurídica uma relação que existia há mais de uma década, bem como dar continuidade à estratégia política dos executivos que tinham iniciado aquela dimensão da cultura como um todo e da literatura em particular.-----

---Por outro lado, a empresa municipal Óbidos Criativa continuava a ter o seu papel dinamizador e de desenvolvimento ao abrigo dos seus estatutos. O objetivo era o de ter mais parceiros para consubstanciar e reforçar cada vez mais a estratégia, elevando os padrões de qualidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		597
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, lamentou que o Senhor Presidente da Câmara não tivesse respondido a nenhuma das preocupações por si levantadas.-----

---Relembrou o exemplo das atividades extracurriculares, que tinham começado por ser realizadas através de protocolo e relativamente às quais, posteriormente, se reconheceria que não era a forma correta, por se tratar de procedimentos de contratação pública.-----

---Acrescentou que era dever da Câmara blindar, fundamentar e até respeitar esses dez anos de colaboração com aquela entidade.-----

---Exemplificou ainda com o protocolo com o INATEL, constante do ponto seguinte da ordem do dia, referindo que por se tratar de uma fundação não havia problema nenhum devido à sua personalidade jurídica; ao contrário da entidade em análise que, por ser uma entidade privada com fins lucrativos, não o podiam fazer, pois a lei não o permitia.---

---Percebia o mérito do objetivo, mas, efetivamente, os fins não justificavam os meios, devendo ser procurada outra alternativa.-----

---Referiu que, se o assunto avançasse para votação, tinha a certeza de que seria aprovado com os votos da maioria, mas que os Vereadores da oposição votariam contra por acharem importante manifestar que o assunto merecia maior certeza jurídica, salvaguardando a total correção e o cumprimento da Lei.-----

---Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Duque**, que referiu compreender as questões levantadas. Considerou também inevitável a ligação histórica, intelectual e conceptual que estivera na génese do protocolo que se pretendia celebrar, bem como a relevância que a LerDevagar, efetivamente uma entidade privada, assumira ao longo dos anos numa estratégia macro assente na articulação entre o setor público e o privado.-----

---Concluiu, por isso, que não lhe parecia existir qualquer contestação no que respeitava à valorização da referida entidade, tratando-se o caso de algo muito superior a uma mera contratação de serviços.-----

---Mais informou que o protocolo fora analisado pelo serviço jurídico quando se validara a possibilidade da sua concretização, assegurando que se sentia tranquilo quanto à forma como o documento fora elaborado.-----

---Lembrou que o FÓLIO ocorreria em outubro e, reiterando a perceção de que ninguém se manifestara contra o objeto do protocolo, referiu que, se o Senhor Presidente da Câmara sentisse necessidade de o validar juridicamente, o ponto poderia ser retirado da ordem do dia; sugeriu que o assunto fosse submetido à apreciação do Órgão numa próxima reunião, numa versão juridicamente mais blindada, caso assim o considerassem oportuno, deixando a decisão à consideração do Executivo.-----

---O **Presidente da Câmara**, sublinhou que, do ponto de vista jurídico, o protocolo tinha sido validado pelo departamento jurídico do Município. No entanto, perante as considerações apresentadas e não havendo urgência, optara por retirar o décimo ponto da ordem do dia, para que o assunto fosse clarificado e voltasse a ser agendado na reunião de Câmara seguinte, agendada para o dia 18 de setembro.-----

---**Com a concordância de todos os membros do Executivo Camarário, o ponto foi retirado da ordem do dia da reunião.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		598
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Ponto 11. (282/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fundação INATEL---

-----Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 16589/26, em 01 de setembro de 2026, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fundação INATEL*-----

---Venho pelo presente submeter proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fundação INATEL, no âmbito da organização do Festival Literário Internacional de Óbidos (FÓLIO), a realizar-se de 8 a 18 de outubro de 2026. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, formalizar a vontade e o interesse das duas outorgantes em colaborar na programação, execução e promoção do referido evento, especificamente para a Linha de Programação FOLIA, que contempla a programação musical deste evento.-----

---No âmbito desta parceria, é proposto que a Fundação INATEL para além de programar os concertos, assegure a totalidade dos honorários dos artistas.-----

---Por parte do Município, para além de entender a Fundação INATEL como coorganizador, irá garantir a alimentação da equipa de produção, técnicos e artistas convidados; bem como proceder ao pagamento dos Direitos de Autor inerentes aos concertos a ter lugar; e garantir a segurança dos meios técnicos.-----

---A Fundação INATEL é um parceiro estratégico deste evento, suportando uma percentagem elevada do orçamento geral do evento, pelo que o estabelecimento de parcerias neste sentido seja fundamental para a sustentabilidade do mesmo.-----

---À consideração superior,..."-----

---Foi ainda presente a proposta de protocolo, cujo teor se transcreve:-----

-----"Proposta de Protocolo Institucional -----
-----entre A Fundação INATEL e o Município de Óbidos-----

---A Fundação INATEL, pessoa coletiva n.º 500 122 237, de direito privado e de utilidade pública, com sede na Calçada de Sant'Ana, n.º 180, 1169-062 Lisboa, no presente ato representada pelos seus Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Eng.º José Manuel da Costa Soares e Dra. Eduarda Marques, respetivamente, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por Fundação INATEL ou Primeira Outorgante;-----

---O Município de Óbidos pessoa coletiva n.º 506802698, com sede na Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, no presente ato representado pelo Sr. Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designado por Município de Óbidos ou Segundo Outorgante.-----

---Considerando que a Fundação INATEL, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, está incumbida de promover as melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, designadamente desenvolvendo e valorizando a inovação social, o turismo social, a criação e a fruição cultural, bem como a atividade física e desportiva.-----

---Considerando que o Município de Óbidos, i) é uma estrutura estatal, que tem como objetivos fundamentais garantir o bem-estar dos seus munícipes e desenvolver atividades

Câmara Municipal de Óbidos		599
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

e iniciativas que promovam o território, numa escala nacional e internacional, estimulando o gosto pela causa cultural ativa; ii) o projeto Óbidos Vila Literária resulta da estratégia que o Município de Óbidos tem vindo a desenvolver, desde 2013, e que consiste na promoção da cultura, da escrita e da leitura, materializada em ações sustentadas nas características identitárias do território de Óbidos; iii) a Vila de Óbidos foi galardoada com o título de Cidade Criativa da Literatura da UNESCO, em dezembro de 2015, colocando, deste modo, a criatividade e as indústrias culturais no centro dos planos de desenvolvimento, a nível local; iv) o Município de Óbidos tem como objetivo estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, na área da promoção da Literatura, como forma de afirmar o território e a estratégia Óbidos Vila Literária; v) o FOLIO — Festival Literário Internacional de Óbidos, criado pelo Município de Óbidos em 2015, tornou-se num dos principais eventos de referência na área da literatura em Portugal e é um passo enorme na estratégia do desenvolvimento regional sustentável e diferenciador; vi) as atribuições do Município de Óbidos previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º relativas as áreas da educação, património e cultura e as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-09;-----

---Existe toda a conveniência no aproveitamento das potencialidades de ambas as instituições com o objetivo de desenvolvimento cultural, desportivo e de atividades de lazer e turismo dos seus associados, pelo que entendem os Outorgantes celebrar o presente Protocolo nos termos e condições constantes das seguintes Cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----
----- (Objeto do Protocolo) -----

---O Protocolo Institucional visa definir os termos e condições da parceria a estabelecer entre a Fundação INATEL e o Município de Óbidos, no âmbito do FOLIO - Festival Literário Internacional de Óbidos, que decorrerá de 8 a 18 de outubro de 2026, em Óbidos.-----

---O presente protocolo formaliza uma relação de Coorganização.-----
-----Cláusula Segunda-----

----- (Responsabilidades da Fundação INATEL) -----

---1. A Fundação INATEL, compromete-se a apoiar o Festival, em termos de programação, e produção dos denominados "Concertos INATEL", durante o FOLIO, que integram a curadoria FOLIA, no "Espaço INATEL" no Palco do Jardim do Solar de Santa Maria, em Óbidos.-----

---2. O número de concertos e a programação a apresentar em cada edição será acordado entre as partes.-----

---3. Assegurar os honorários e o alojamento dos artistas que integram os "Concertos INATEL".-----

---4. Aplicar preços mais vantajosos para eventuais interessados que queiram ficar alojados na Unidade Hoteleira INATEL da Foz do Arelho, no âmbito da sua participação no FOLIO, quando intermediados pela organização do evento.-----

---5. A Fundação INATEL compromete-se a seguir todas as regras da contratação pública, na contratação dos artistas ou seus agentes ou associações.-----

-----Cláusula Terceira-----
----- (Responsabilidades do Município de Óbidos) -----

---1. A Câmara Municipal de Óbidos compromete-se a colocar o logótipo da Fundação INATEL em todos os materiais promocionais do evento como coorganizador do mesmo;--

Câmara Municipal de Óbidos		600
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

- 2. Mencionar em todos os materiais promocionais a Fundação INATEL como coorganizador, designadamente convites e atos públicos;-----
- 3. Colocar tarjas e elementos identificadores da Fundação INATEL em pontos estratégicos do evento;-----
- 4. Designar de "Espaço INATEL", o Palco do Jardim do Solar de Santa Maria;-----
- 5. Assegurar o sistema de som, luz e vídeo conforme os riders técnicos dos artistas que integram a programação;-----
- 6. Garantir a alimentação da equipa de produção, técnicos e artistas convidados;-----
- 7. Garantir os riders de acolhimento solicitados pelos artistas;-----
- 8. Mencionar a Fundação INATEL com @fundacaoinatel e #fundacaoinatel nas redes sociais em todas as publicações referentes ao Folio, na qualidade de coorganizadora;-----
- 9. Proceder ao pagamento dos Direitos de Autor inerentes à programação;-----
- 10. Garantir a segurança dos meios técnicos;-----
- 11. Proceder à limpeza do recinto.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Comunicações) -----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente, por e-mail, ou mediante carta e dirigidas para o seguintes endereços e postos de receção: -----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Morada: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos-----

---Tel. 262 955 500-----

---À atenção de: Sr. Presidente da Câmara Municipal - Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Fundação INATEL E-mail: inatel@inatel.pt-----

---Morada: Calçada de Sant'Ana, n Q 180, 1169-062 Lisboa-----

---Tel. 21002 7000-----

---À atenção do Sr. Presidente do Conselho de Administração - José Manuel da Costa Soares-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Da Preocupação Ambiental) -----

---Os outorgantes, pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Período de Vigência) -----

---O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até 31 de dezembro de 2026, período a partir do qual se prevê estarem concluídos os procedimentos relativos ao evento a realizar, em 2026.-----

-----Cláusula Sétima-----

----- (Alterações) -----

---Os termos e condições objeto do presente protocolo, poderão ser alterados por acordo das partes, considerando-se para o efeito como aditamento ao presente protocolo. Entendem se, por acordo, as comunicações efetuadas à outra parte, havendo reconhecimento expresso da aceitação das alterações dos termos e condições, entrando em vigor 15 dias após o reconhecimento da parte respetiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		601
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

-----Cláusula Oitava-----

-----*(Foro Competente)*-----

---Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais regulamentares em vigor, sendo competente para quaisquer litígios o foro da Comarca de Leiria. O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por 4 (quatro) folhas rubricadas e a última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

---Óbidos, xx de xxxx de 2026-----

---*(Presidente da Fundação INATEL)*-----

---*(Vice-Presidente da Fundação INATEL)*-----

---*(Presidente da Câmara Municipal de Óbidos)...*-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Óbidos e a Fundação INATEL, no âmbito da organização do Festival Literário Internacional de Óbidos (FÓLIO), a realizar-se de 8 a 18 de outubro de 2026 e conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal competência para a respetiva assinatura.-----

---Ponto 12. (283/2026)-----

---**Apreciação e ratificação de Parecer Técnico - Concessão de Exploração Royal Clay de depósitos minerais de caulino Royal China Clay (C-185)**-----

---Aquando da apreciação deste assunto, não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 16330/26, em 27 de agosto de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Parecer Técnico_Concessão de Exploração Royal Clay de depósitos minerais de caulino Royal China Clay (C-185)*-----

---1. Objeto e enquadramento-----

---No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto da Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Caulino "Royal China Clay" – C-185, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. solicitou ao Município de Óbidos a emissão de parecer específico sobre o projeto, no âmbito das competências atribuídas a esta entidade, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.-----

---O procedimento corresponde ao AIA n.º 3911, promovido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., encontrando-se atualmente em fase de consulta pública.-----

---A análise efetuada tem por base a documentação disponibilizada no âmbito do procedimento, procurando avaliar criticamente os potenciais efeitos da exploração sobre os recursos naturais, a qualidade ambiental, a população e o território envolvente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		602
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Reconhece-se a importância da atividade económica e do aproveitamento sustentável dos recursos geológicos. Contudo, entende que a exploração de recursos minerais não pode ser analisada exclusivamente numa perspetiva de aproveitamento económico do recurso, devendo ser ponderados, de forma integrada, os efeitos sobre os recursos hídricos, solos, qualidade do ar, ambiente sonoro, paisagem, biodiversidade, mobilidade, saúde e qualidade de vida das populações.-----

---Neste contexto, e atendendo à dimensão, duração e natureza da intervenção prevista, considera-se que subsistem questões ambientais e territoriais relevantes que não se encontram suficientemente salvaguardadas, não estando, face aos elementos analisados, reunidas condições técnicas que permitam sustentar uma avaliação favorável ao projeto da Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Caulino “Royal China Clay” – C-185.-----

---2. Caracterização e dimensão do projeto-----

---O projeto corresponde à exploração de depósitos minerais de areias caulínicas e argila comum, através de exploração mineira a céu aberto. A concessão C-185 apresenta uma área total de aproximadamente 107,7 ha, encontrando-se atualmente ocupada essencialmente por floresta de eucalipto. O Plano de Lavra prevê três núcleos de exploração:-----

--- - Núcleo A – 10,9 ha;-----

--- - Núcleo B – 28,5 ha;-----

--- - Núcleo C – 12,0 ha.-----

---A área total de escavação prevista é de aproximadamente 51,4 ha.-----

---No Núcleo A está ainda prevista a instalação de uma unidade industrial de lavagem e classificação de areias, ocupando aproximadamente 3,2 ha. A produção máxima anual prevista corresponde a aproximadamente:-----

--- - 31 800 toneladas de caulino;-----

--- - 270 000 toneladas de areia lavada;-----

--- - 267 300 toneladas de argila comum;-----

---Correspondendo a uma produção total de aproximadamente 569 100 toneladas por ano.-----

---A vida útil prevista para o projeto é de aproximadamente 21 anos, incluindo as operações associadas à desativação e recuperação paisagística. A dimensão da área intervencionada, o volume de produção previsto e a duração da atividade traduzem-se numa transformação prolongada do território, com efeitos que não se limitam à área diretamente ocupada pela concessão.-----

---A circulação de veículos pesados, as emissões atmosféricas, o ruído, a alteração da morfologia do terreno e a transformação da paisagem constituem efeitos associados à exploração que se prolongarão durante um período significativo.-----

---3. Enquadramento territorial-----

---A área da concessão localiza-se na freguesia de Serra d’El-Rei, no concelho de Peniche, numa zona predominantemente rural e florestal, a proximidade do projeto ao concelho de Óbidos determina que os seus potenciais efeitos sejam analisados para além dos limites administrativos do município onde a exploração se implanta.-----

---O EIA identifica, na envolvente, diversas atividades extrativas e outras infraestruturas, incluindo uma exploração mineira de maior dimensão localizada aproximadamente 4 km a norte, já no concelho de Óbidos. O território envolvente apresenta uma utilização diversificada, a mobilidade e a qualidade ambiental. A implantação de uma nova

Câmara Municipal de Óbidos		603
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

exploração mineira neste contexto representa um acréscimo de pressão sobre o território e os seus recursos, devendo os respetivos efeitos ser analisados em articulação com as atividades existentes e previstas na envolvente.-----

---4. Recursos hídricos-----

---4.1. Águas superficiais-----

--O EIA refere que a área do projeto se encontra próxima da massa de água superficial “Vale Bem Feito”, identificada como PT05RDW1167, e que a área da concessão interceta várias linhas de água. É igualmente indicada uma classificação de “Escassez severa” relativamente ao índice de escassez WEI+ para a massa de água em questão.-----

---A implantação da exploração implicará alterações da morfologia do terreno, remoção de coberto vegetal e movimentação de terras, com consequente alteração das condições naturais de drenagem e escoamento.-----

---A atividade mineira introduzirá igualmente fontes potenciais de alteração da qualidade das águas, associadas à movimentação de materiais, circulação de maquinaria, armazenamento e utilização de combustíveis e lubrificantes e eventual ocorrência de derrames.-----

---A conjugação destes fatores assume particular relevância num contexto territorial em que o recurso hídrico apresenta já uma situação de escassez identificada no próprio EIA.-

---4.2. Águas subterrâneas-----

---A área envolvente da concessão apresenta uma elevada densidade de captações de água subterrânea. De acordo com os elementos analisados, foram identificadas 24 captações de água subterrânea numa área de 1 000 metros em torno da concessão.-----

---O EIA reconhece igualmente a possibilidade de interferência da exploração com os níveis freáticos e identifica, na avaliação dos impactes cumulativos, riscos acrescidos associados à existência simultânea de diferentes atividades extrativas.-----

---A escavação, a alteração das condições de infiltração e circulação subterrânea e a presença de maquinaria e produtos potencialmente contaminantes constituem fatores de pressão sobre este recurso.-----

---A existência de numerosas captações na envolvente aumenta a relevância desta questão, uma vez que alterações quantitativas ou qualitativas das águas subterrâneas poderão produzir efeitos sobre utilizações existentes para além da área diretamente intervencionada.-----

---4.3. Qualidade da água e risco de contaminação-----

---O funcionamento da exploração implicará a utilização de equipamentos móveis, circulação de veículos pesados e existência de áreas destinadas à manutenção e abastecimento, estas operações envolvem combustíveis, óleos e outros produtos suscetíveis de provocar contaminação dos solos e das águas em caso de derrame ou de gestão inadequada.-----

---O próprio EIA identifica como potenciais causas de desvios situações relacionadas com a manutenção da maquinaria, acidentes, encaminhamento inadequado de águas e funcionamento incorreto dos separadores de hidrocarbonetos. A ocorrência de situações acidentais não pode ser integralmente afastada pela existência de medidas de prevenção e monitorização.-----

---A proximidade de captações de água subterrânea e a sensibilidade dos recursos hídricos da envolvente tornam particularmente relevante o risco associado a estas ocorrências.-----

---5. Solos-----

Câmara Municipal de Óbidos		604
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---A área da concessão apresenta atualmente uma ocupação predominantemente florestal e a implementação do projeto implicará a remoção do coberto vegetal, movimentação de terras, abertura das áreas de exploração e alteração da morfologia do terreno.-----

---Os resultados analíticos apresentados no EIA caracterizam a situação de referência e não identificam concentrações superiores aos valores de referência considerados, estes resultados não afastam, contudo, os riscos associados à atividade futura.-----

---A utilização de maquinaria pesada, a movimentação de grandes volumes de materiais e a presença de combustíveis e lubrificantes introduzem novas fontes potenciais de contaminação.-----

---Acresce a perda e alteração do solo natural decorrente da própria escavação, sendo que a posterior recuperação paisagística não repõe integralmente as condições edáficas e morfológicas existentes antes da intervenção.-----

---6. Qualidade do ar-----

---A atividade mineira constituirá uma fonte de emissões atmosféricas, sobretudo de partículas em suspensão, associadas às operações de escavação, movimentação de materiais e circulação de maquinaria e veículos pesados.-----

---No Estudo de Impacto Ambiental são identificadas as partículas em suspensão como o principal poluente atmosférico associado à exploração, as emissões terão natureza predominantemente difusa e poderão variar em função das condições meteorológicas, do estado e humidade dos solos, da intensidade das operações e da circulação de veículos.-

---Foram realizadas campanhas de monitorização de PM10, tendo sido obtida uma média de 25 µg/m³ no período analisado, este valor caracteriza a situação de referência, não permitindo, por si só, afastar os efeitos decorrentes da introdução de uma nova fonte emissora de partículas.-----

---O EIA identifica ainda recetores sensíveis na envolvente, designadamente Casais Mestre Mendo, situado aproximadamente 300 metros a sudoeste da exploração. A conjugação da proximidade de habitações com as emissões associadas à exploração e ao tráfego constitui um fator de pressão adicional sobre a qualidade ambiental e as condições de habitabilidade da envolvente.-----

---7. Tráfego e circulação rodoviária-----

---O tráfego associado à exploração constitui um dos impactes com maior expressão para além da área diretamente intervencionada, em situação de plena produção, está prevista uma circulação de aproximadamente 11 veículos pesados por hora e o acesso à exploração será efetuado através da EN114, em Serra d'El-Rei, seguindo posteriormente pela rede viária local até à área mineira.-----

---O próprio EIA reconhece que as alterações ao tráfego poderão ser significativas, identificando como vias potencialmente afetadas a EN114, a Avenida Serrana, a Rua do Aterro e a Rua Mendo Fróis Osório.-----

---O aumento da circulação de veículos pesados traduz-se em pressão adicional sobre a rede viária e em potenciais efeitos ao nível de:-----

--- - Ruído;-----

--- - Emissões de partículas;-----

--- - Vibrações;-----

--- - Segurança rodoviária;-----

--- - Desgaste das vias;-----

--- - Mobilidade local;-----

Câmara Municipal de Óbidos		605
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

--- - Qualidade de vida das populações.-----

---Estes efeitos assumem maior expressão quando considerados em conjunto com o tráfego associado às restantes atividades existentes na região. O volume de circulação previsto constitui, assim, um impacte relevante e com expressão territorial que extravasa a área da concessão.-----

---8. Ambiente sonoro-----

---A exploração constituirá uma nova fonte de ruído associada ao funcionamento da maquinaria, circulação de veículos pesados e funcionamento da unidade industrial. No Estudo de impacte Ambiental, é apresentada uma modelação dos níveis sonoros previstos, considerando as fontes associadas ao projeto e o tráfego interno.-----

---Apesar da existência desta modelação, o ruído constitui um impacte diretamente associado ao funcionamento da exploração e prolongar-se-á durante o período de atividade. A proximidade de recetores habitacionais e a existência de outras atividades na envolvente tornam particularmente relevante a análise do ambiente sonoro numa perspetiva cumulativa.-----

---9. Paisagem e alteração morfológica-----

---A exploração a céu aberto implicará uma alteração direta da morfologia do terreno, a abertura e progressão das áreas de escavação, a instalação da unidade industrial, a circulação de maquinaria e a existência de estruturas e áreas de apoio introduzirão alterações visuais e físicas no território. Estas alterações decorrerão durante um período aproximado de duas décadas.-----

---O EIA reconhece igualmente a existência de impactes cumulativos sobre a paisagem resultantes da presença de outras atividades extrativas e infraestruturas na envolvente.---

---A recuperação paisagística prevista para o final ou para as diferentes fases da exploração não elimina a alteração paisagística existente durante o período de funcionamento da atividade, nem restitui integralmente as características morfológicas originais do território.-----

---10. Fauna, flora, vegetação e habitats-----

---A área de estudo apresenta uma ocupação predominantemente florestal, integrando diferentes unidades de vegetação e habitats, incluindo áreas de charneca e uma zona húmida identificada como charca. O EIA identifica a presença de 72 espécies de flora vascular, incluindo espécies endémicas, uma espécie protegida e a espécie *Drosophyllum lusitanicum*, classificada como Vulnerável (VU).-----

---Assume particular relevância a identificação de aproximadamente 47 ha de eucaliptal com charnecas secas em subcoberto, 0,82 ha de habitat prioritário e uma zona húmida com cerca de 1,1 ha. O EIA refere ainda a afetação de sobreiros e indica que o núcleo populacional de *Drosophyllum lusitanicum* existente na área será afetado na sua totalidade.-----

---No que respeita à fauna, os trabalhos de campo realizados no âmbito do EIA confirmaram a presença de 50 espécies de vertebrados terrestres, incluindo espécies com estatuto de conservação de ameaça. A exploração implicará a remoção do coberto vegetal, alteração ou destruição de biótopos e perturbação associada à presença e circulação de maquinaria e veículos, podendo afetar locais de reprodução, alimentação e repouso de espécies mais sensíveis.-----

---Neste contexto, a implementação do projeto representa uma alteração direta e prolongada das condições ecológicas existentes, com afetação de habitats, vegetação e espécies presentes na área de intervenção. Esta questão assume ainda maior relevância

Câmara Municipal de Óbidos		606
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

quando considerada conjuntamente com a fragmentação já existente na mancha florestal envolvente e com os restantes impactes cumulativos identificados no EIA.-----

---11. Estratégia territorial e sustentabilidade de óbidos e do oeste-----

---O território de Óbidos e da região Oeste apresenta uma estratégia de desenvolvimento assente na valorização da paisagem, do património, da cultura, do turismo e da qualidade de vida das populações. Neste contexto, a implantação de uma exploração mineira a céu aberto desta dimensão e com uma duração prevista de aproximadamente 21 anos deverá ser ponderada também quanto à sua compatibilidade com os objetivos de valorização e sustentabilidade territorial.-----

---A alteração prolongada da paisagem, a presença de estruturas e equipamentos associados à exploração e a circulação de veículos pesados introduzem uma transformação significativa da imagem e das condições de utilização do território, com potenciais efeitos sobre a sua atratividade residencial, turística e económica.-----

---A recuperação prevista para a fase de desativação poderá contribuir para a requalificação futura da área intervencionada, mas não elimina a alteração territorial e paisagística que ocorrerá durante o período de exploração.-----

---12. Impactes socioeconómicos, habitação e fixação da população-----

---A exploração prevê a criação de 12 postos de trabalho diretos, constituindo um efeito socioeconómico positivo que deverá, contudo, ser ponderado face aos potenciais efeitos da atividade sobre a envolvente.-----

---A circulação de veículos pesados, o ruído, as emissões de poeiras e a alteração da paisagem poderão afetar a qualidade de vida, a atratividade residencial e a perceção do território, com potenciais reflexos sobre a habitação e sobre atividades económicas dependentes da qualidade ambiental e paisagística, nomeadamente turismo, restauração, comércio e serviços.-----

---A duração prevista da exploração torna particularmente relevante a avaliação destes efeitos numa perspetiva de longo prazo, considerando não apenas os benefícios diretos da atividade, mas também os potenciais efeitos sobre a fixação de população, a valorização territorial e a atividade económica existente.-----

---A criação de emprego associada ao projeto não deve, por si só, ser considerada suficiente para compensar potenciais efeitos negativos sobre a qualidade de vida, a atratividade residencial e a dinâmica socioeconómica do território.-----

---13. Impactes cumulativos-----

---A análise dos impactes cumulativos assume particular importância no presente projeto, uma vez que são identificadas, diversas explorações mineiras e pedreiras, bem como projetos energéticos e outras infraestruturas.-----

---Entre as atividades identificadas encontram-se outras concessões mineiras e pedreiras, incluindo a concessão Casal dos Braçais e as pedreiras Casal do Moinho n.º 2 e Casal do Moinho Velho n.º 1.-----

---De acordo com o EIA, a operação simultânea das diferentes atividades poderá aumentar os riscos sobre os recursos hídricos, a qualidade das águas, as águas subterrâneas, a biodiversidade, a paisagem e o tráfego.-----

---No caso da paisagem, são identificadas várias intervenções existentes ou previstas, incluindo pedreiras, concessões mineiras, centrais solares e parque eólico.-----

---A instalação de uma nova exploração mineira neste contexto representa, portanto, um acréscimo da pressão já existente sobre o território e os seus recursos. A avaliação

Câmara Municipal de Óbidos		607
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

individualizada do projeto não permite, por si só, traduzir integralmente os efeitos resultantes da coexistência das diferentes atividades.-----

---A apreciação do projeto deve, por isso, considerar a capacidade de suporte ambiental e territorial da área envolvente, tendo em conta o conjunto das atividades existentes e previstas e a sua interação sobre os diferentes fatores ambientais.-----

---14. Monitorização ambiental-----

---O EIA contempla programas de monitorização relativos aos recursos hídricos, qualidade do ar, ambiente sonoro, solos e sistemas ecológicos, a monitorização permitirá acompanhar a evolução das condições ambientais durante o período de exploração e comparar os resultados obtidos com as previsões efetuadas.-----

---Todavia, a monitorização constitui um mecanismo de acompanhamento dos efeitos de uma atividade já instalada e em funcionamento, não elimina os impactes decorrentes da transformação do território, da extração dos recursos minerais, da circulação de veículos, das emissões atmosféricas, do ruído, da alteração da paisagem ou da afetação dos sistemas ecológicos. A existência de programas de monitorização não afasta, assim, os impactes identificados nos restantes fatores ambientais.-----

---15. Recuperação paisagística e desativação-----

---O projeto contempla um Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística e um Plano de Desativação e está prevista a utilização das estêreis resultantes da exploração nos trabalhos de recuperação e modelação topográfica.-----

---A recuperação paisagística constitui uma componente necessária da exploração, mas não elimina os impactes produzidos durante o período de funcionamento da atividade. A remoção do coberto vegetal, a alteração da morfologia, a movimentação de terras, a perda de solo e a transformação da paisagem constituem efeitos diretamente associados à exploração.-----

---A recuperação posterior permitirá restabelecer determinadas funções e usos do território, mas não corresponde à reposição integral das condições existentes antes da intervenção.-----

---16. Avaliação global-----

---A análise dos diferentes fatores ambientais evidencia um conjunto de impactes associados à implementação da exploração que, considerados de forma integrada, assumem relevância ambiental e territorial. A dimensão da intervenção, a duração prevista, o volume de produção e a circulação de veículos pesados traduzem-se numa pressão continuada sobre o território. Esta pressão articula-se com a sensibilidade dos recursos hídricos, a existência de captações subterrâneas, a proximidade de recetores habitacionais, a alteração da paisagem, a transformação dos sistemas ecológicos e a presença de outras atividades extrativas na envolvente.-----

---O projeto não constitui, assim, uma intervenção isolada, devendo os seus efeitos ser enquadrados na realidade territorial existente e na interação com as restantes atividades presentes e previstas.-----

---Neste contexto, a análise dos impactes cumulativos assume particular importância, uma vez que a introdução de uma nova exploração contribui para aumentar a pressão global sobre recursos e sistemas ambientais já sujeitos a diferentes utilizações.-----

---A conjugação destes fatores determina que os efeitos do projeto ultrapassem a área diretamente ocupada pela exploração, refletindo-se potencialmente sobre o território envolvente, os recursos naturais, as infraestruturas e as populações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		608
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---As medidas de minimização, monitorização e recuperação previstas no EIA constituem instrumentos de gestão ambiental do projeto, mas não eliminam os impactes inerentes à exploração nem os efeitos associados à transformação prolongada do território.-----

---A avaliação global deve, por isso, considerar não apenas a magnitude dos impactes associados individualmente a cada fator ambiental, mas também a sua conjugação, duração, extensão territorial e interação com as pressões já existentes.-----

---Face ao conjunto dos elementos analisados, os impactes ambientais e territoriais identificados assumem uma relevância que fundamenta uma posição desfavorável relativamente à implementação do projeto.-----

---17. Conclusão-----

---A questão central deste procedimento não se prende com a existência de recursos geológicos suscetíveis de exploração, mas com a avaliação da compatibilidade da exploração proposta com as características e a capacidade de suporte ambiental e territorial da área envolvente.-----

---A análise efetuada evidencia que a implementação do projeto implicará, durante um período previsto de aproximadamente 21 anos, uma pressão continuada sobre os recursos hídricos, os solos, os sistemas ecológicos, a paisagem, a rede viária e as condições de mobilidade e qualidade de vida das populações.-----

---A dimensão da exploração, a área de intervenção, o volume de produção previsto e a circulação associada, conjugados com a existência de outras atividades extrativas e infraestruturas na envolvente, determinam uma pressão ambiental e territorial que não pode ser analisada de forma isolada.-----

---Particular preocupação assume a sensibilidade dos recursos hídricos, a existência de captações de água subterrânea, a proximidade de povoações e recetores habitacionais, os efeitos sobre a rede viária e o tráfego, bem como a transformação prolongada da paisagem e dos sistemas ecológicos.-----

---O desenvolvimento económico e o aproveitamento dos recursos geológicos devem ser compatibilizados com a proteção dos recursos naturais, da saúde e segurança das populações, da qualidade ambiental e da sustentabilidade do território. A existência de medidas de minimização e monitorização não elimina os impactes inerentes à exploração nem a pressão adicional que a sua implementação representará sobre um território já sujeito a múltiplas utilizações.-----

---Face ao conjunto dos elementos analisados, conclui-se que a exploração proposta não apresenta compatibilidade suficiente com a sensibilidade ambiental e territorial da área envolvente, nem com a necessidade de assegurar a proteção dos recursos naturais, a qualidade de vida das populações e a sustentabilidade do território.-----

---Em face dos impactes e das condicionantes identificados ao longo da presente análise, considera-se que os elementos técnicos avaliados não permitem sustentar uma conclusão favorável à implementação do projeto, constituindo fundamento técnico para uma pronúncia desfavorável no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental..."-----

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte despacho do Presidente da Câmara, datado de 01 de setembro de 2026:-----

---"A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), através do ofício com a referência S047982-202608-DAIA.DAP / DAIA.DAPP.00009.2026, solicitou ao Município de Óbidos a emissão de parecer específico no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3911, relativo ao projeto da Concessão Mineira C-185 – "Royal China Clay",

Câmara Municipal de Óbidos		609
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.-----

---Na referida comunicação, a APA determinou que o parecer do Município fosse remetido até ao dia 2 de setembro de 2026, por forma a poder integrar o parecer final a emitir pela respetiva Comissão de Avaliação.-----

---Na sequência desta solicitação, os serviços municipais elaboraram a Informação n.º 6034/2026, NIPG n.º 16330/26, de 27 de agosto de 2026, procedendo à análise técnica do projeto e dos respetivos impactos ambientais e territoriais.-----

---A análise técnica incidiu, designadamente, sobre os recursos hídricos, solos, qualidade do ar, ambiente sonoro, paisagem, biodiversidade, mobilidade, saúde e qualidade de vida das populações, tendo sido considerado que não se encontravam suficientemente salvaguardadas diversas questões ambientais e territoriais relevantes.-----

---Em sede de avaliação global, os serviços concluíram que a dimensão da intervenção, a sua duração, o volume de produção, a circulação de veículos pesados, a pressão sobre os recursos hídricos, a proximidade de recetores habitacionais e os impactos cumulativos existentes na envolvente fundamentavam uma posição desfavorável relativamente à implementação do projeto, já que os elementos avaliados “não permitem sustentar uma conclusão favorável à implementação do projeto, constituindo fundamento técnico para uma pronúncia desfavorável” no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.-----

Atendendo a que o prazo fixado pela APA terminava em 2 de setembro de 2026, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos o artigo 41.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido, em 1 de setembro de 2026, remetido à APA o parecer específico elaborado pelos serviços municipais, através do ofício municipal com a referência 2026,GAP,S,10,4836, de 01-09-2026, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, com sentido desfavorável à implementação do projeto.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de setembro de 2026, de remessa à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., do parecer específico relativo ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3911 – Concessão Mineira C-185 “Royal China Clay”, pronunciando-se desfavoravelmente, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 6034/2026, NIPG n.º 16330/26, de 27 de agosto de 2026.-----

---Propõe-se ainda que seja dado conhecimento à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., da presente deliberação de ratificação, para junção ao respetivo Processo de Avaliação de Impacte Ambiental.-----

---Agendar para apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal. ..”-----

---A **Vereadora Joana Costa**, lamentou ter tido conhecimento do assunto, ou pior ainda, “da sua posição e da posição do Senhor Vereador Paulo Gonçalves sobre o mesmo” através das redes sociais.-----

---Referiu que sabia que o Senhor Presidente da Câmara condenava frequentemente essa forma de comunicação e de exposição de temas, mas sublinhou que tinha sido por essa via que ambos tinham acabado por tomar conhecimento do sucedido e das posições oficiais do Executivo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		610
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---Defendeu que deveriam ter sido informados previamente, ou pelo menos consultados, lembrando que tanto ela como o Senhor Vereador Paulo Gonçalves integravam o executivo municipal em funções e, por isso, representavam os munícipes.-----

---Deixou clara a sua total oposição ao projeto de exploração mineira, referindo que já tinha submetido a sua posição individual no âmbito da consulta pública no portal Participa.-----

---Apelou ainda à coerência da política ambiental por parte do executivo maioritário, confrontando-o com a expansão imobiliária desmedida que ocorria na zona do litoral de Óbidos.-----

---Citou um exemplo ilustrativo que, embora de dimensões muito menores, merecia igual preocupação, mencionando que poderia elencar muitos outros casos, como a piscina ou a construção e ampliação de resorts, mas optou por escolher um com o qual mantinha uma relação mais próxima.-----

---Recordou que, há cerca de dois anos, fora autorizada a construção de um empreendimento de aproximadamente cinquenta e sete moradias na zona da Pérola da Lagoa, atualmente conhecida por "Comporta do Oeste", o qual destruíra uma grande área de mancha verde, originando a circulação de camiões durante horas, com a consequente propagação de poeiras, ruído e a degradação das estradas.-----

---Foram atribuídas licenças de ruído especial durante meses, contribuindo para que as construções comesçassem às sete horas da manhã, diariamente desrespeitando o descanso de todos os residentes da zona. Atualmente a obra estava completamente parada e estagnada, com apenas cerca de dez moradias construídas das cinquenta e sete previstas e apenas seis vendidas, ficando o restante terreno por construir e alguns espaços com casas por acabar.-----

---Por último, questionou onde esteve a preocupação da Câmara com o impacto ambiental com o ruído, a destruição da flora e com a qualidade de vida das pessoas que ali moram e por que razão os impactos são tolerados na especulação imobiliária.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que já havia exposto os seus argumentos no período de antes da ordem do dia, acrescentando que, sob a perspetiva das intervenções e posições assumidas pelos Vereadores, o assunto poderia e deveria ter decorrido de outra forma.-----

---O Senhor Presidente da Câmara explicara inicialmente, que também apenas tivera conhecimento tardio da situação e nesse sentido, admitindo que estava preparado para apresentar um voto contra a referida ratificação, alterava o seu sentido de voto para a abstenção.-----

---Explicou que, embora estivesse manifestamente contra o projeto de exploração mineira, a sua abstenção visava sinalizar o descontentamento pelo facto dos Vereadores terem sido mantidos à margem de um assunto de tamanha relevância. Considerou que os fins não justificavam os meios e que uma matéria daquela importância deveria ter envolvido o Órgão Câmara no processo de decisão.-----

---Referiu ainda que o sucedido poderia servir para alinhar internamente a proteção ambiental do território, citando o exemplo da Pérola da Lagoa. Recordou ter estado presente na reunião de Câmara do Executivo anterior em que ocorrera essa discussão, sublinhando que, apesar de a competência estar delegada e subdelegada no Vereador do Pelouro à data, defendera na altura que teria sido profícuo submeter o assunto à consideração da Câmara; sustentou que, com certeza, teriam conseguido convencer as pessoas a aprovar o projeto por fases, o que teria evitado o cenário atual de um

Câmara Municipal de Óbidos		611
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

"cemitério de construções onde antes existia um pinhal" e que ali vai ficar como ficaram os blocos de apartamentos conhecidos como "G's", no Bom Sucesso.-----

---Concluiu referindo que o projeto da mina onde todos concordavam com a solução de inviabilizar, embora nem todos estivessem de acordo em relação ao método do Órgão Câmara na decisão, poderia servir para exercer alguma pressão interna no sentido de reforçar a lógica de proteção do território, que também se verificava igualmente em muitas outras áreas além da construção, esperando que o episódio ajudasse a recuperar a coerência e a vontade de mudar e proteger o território o máximo possível.-----

---O **Vereador Ricardo Duque**, começou por salientar que, no que respeitava à matéria em si, todos se encontravam de acordo.-----

---Quanto às intervenções efetuadas, nomeadamente no que tocava à preocupação com o surgimento de novos fogos habitacionais, mencionou que essa era uma inquietação que, há vinte anos, outros municípios também manifestavam relativamente ao local onde a Senhora Vereadora Joana Costa residia.-----

---Recordou ainda que no mandato do ex-primeiro-ministro José Sócrates, se pensavam para aquele local cerca de cem mil camas e foram os executivos do PSD que tentaram reduzir para um máximo de vinte mil.-----

---Sublinhou que essa preocupação existira e persistira, reconhecendo-se que poderia, eventualmente, ter dado azo a outro tipo de entendimentos, contudo, destacou que houve um esforço para a preservação da densidade que estava inicialmente atribuída para aquele local e de facto hoje estavam com um espaço muito mais agradável e de excelência no nosso Concelho.-----

---Relativamente ao ponto da ordem do dia em concreto, e por ter o pelouro nessa área, acrescentou uma nota que considerou relevante, uma vez que aquilo que se pretendia transmitir era, naturalmente, um comunicado em nome do executivo com pelouros atribuídos.-----

---Explicou que se deveu a uma questão de semântica , pela qual pediu desculpa, reiterando que foi essa, desde o início, a intenção do Senhor Presidente da Câmara.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador Paulo Gonçalves, ratificar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 1 de setembro de 2026, de remessa à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., do parecer específico relativo ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3911 – Concessão Mineira C-185 “Royal China Clay”, pronunciando-se desfavoravelmente, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 6034/2026, NIPG n.º 16330/26, de 27 de agosto de 2026.-----

---Mais deliberou a Câmara, que seja dado conhecimento à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., da presente deliberação de ratificação, para junção ao respectivo Processo de Avaliação de Impacte Ambiental.-----

---Ponto 13. (284/2026)-----

---**Apreciação e votação da proposta de caducidade de licenciamento - Processo n.º 638/20**-----

--- Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de maio de 2026, cujo teor se transcreve: -----

Câmara Municipal de Óbidos		612
Ata n.º 18/2026	Reunião de 04.09.2026	

---“Foi emitido o alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 18/2022, em 17/02/2022, para alterações de moradia unifamiliar, com um prazo de execução de 270 dias.-----

---Decorrido o prazo concedido, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois o requerente apresentou em 28 de Fevereiro de 2025, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o número de processo LIC 241/25 pelo que se deixa à consideração superior a caducidade da presente licença, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE..” -----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão, também de 28 de maio de 2026: -----

--- “Considerando que a obra não foi concluída no prazo fixado, estão reunidas as condições para declarar a caducidade da licença anterior nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJEU. -----

Nos termos e com os fundamentos expressos na informação da SLOP, proponho a caducidade do processo.-----

Deixa ainda à consideração superior a dispensa de audiência de interessados tendo presente que foi requerida licença especial para terminar as obras, entende-se que ao requerer licença especial para terminar as obras se considera estar os requerentes a pronunciar-se reconhecendo que tais obras não foram terminadas ao abrigo do anterior alvará de obras emitido e, que ao dispensar a audiência prévia quanto à deliberação de caducidade do alvará de obras antes emitido se pratica um acto de sentido favorável de licença especial para terminar obras conduzindo a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

À consideração superior”-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, a 02 de julho de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---”Concordo com o parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de caducidade do Licenciamento para Alterações de Moradia Unifamiliar do processo n.º 638/20, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no mesmo, ficando dispensada a audiência de interessados, uma vez ter sido requerida uma licença especial para terminar as obras, entendendo-se que ao requerer a licença especial está o requerente a pronunciar-se, reconhecendo não terem sido as obras terminadas ao abrigo do Alvará de Licenciamento de Obras de Alteração n.º 18/2022.-----

---**ENCERRAMENTO:** Pelas onze horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----